



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 895 - SEXTA-FEIRA 15 DE JANEIRO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar visando atender o transporte de alunos da rede pública municipal para o ano letivo de 2010.

Dia: 28/01/2010.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas (Brasília), do dia 25/01/2010.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 28 de Janeiro de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Alto Araguaia - MT, 15 de Janeiro de 2010.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Araputanga

DESPACHO

De acordo com os termos do Parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a abertura do processo seletivo simplificado nº 01/2010, para seleção de pessoal para figurarem em cadastro de reserva e eventualmente exercer, mediante contratação temporária, as funções de Apoio Administrativo Educacional, Monitor de Creche, Nutricionista e de Professor em Substituição de acordo com a necessidade.

À Secretária de Educação e Cultura, para as providências necessárias.

Araputanga/MT, 13 de janeiro de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARACER JURÍDICO nº 001/2010

Interessado: Exmo. Sr. Vano José Bastista
Prefeito Municipal

Assunto: Processo Seletivo nº 01/2010

Segundo o que dispõe o art. 37, II, da Constituição Federal "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

Possível assim deduzir que o concurso público é regra. Contudo, como toda regra compartilha exceção, o constituinte, no art. 37, IX da Carta Magna dispôs que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."

Assim, atendidas as circunstâncias e, desde que previsto em lei local, o Poder Público poderá contratar por tempo determinado.

O Município de Araputanga editou em 18 de outubro de 2006, a Lei Municipal nº 699/2006, que regulamenta o art. 37, IX da CF/88. Tal diploma legal municipal, em seu art.2º, incisos III, entre outros casos que permite a contratação temporária, estabeleceu ser possível a **contratação de substituto**.

Ainda no que pertine a contratação de excepcional interesse público por tempo determinado, o Município de Araputanga editou em 28 de dezembro de 2009, a Lei Municipal nº 922/2009, autorizando a contratação de pessoal por tempo determinado para o exercício de 2010, dentre os quais se incluem pessoal para Apoio Administrativo Educacional, Monitor de Creche e Nutricionista, exceto a contratação de Professores Substitutos para suprir vagas decorrentes de eventuais afastamentos, licenças e atestados médicos surgida no decorrer do ano, que já se encontra prevista no art.2º, inciso III, da Lei Municipal nº 699/2006, haja vista não ser possível previsão de quantidades exata de vagas nesses casos, razão pela qual os aprovados figurarão em cadastro de reserva e somente serão contratados com o seu surgimento e necessidade.

É de se reconhecer que não são poucas às vezes, em cada ano letivo, e por diversas circunstâncias, em que a Secretaria Municipal de Educação se vê obrigada a promover a substituição de professores ou de profissionais da educação. Às vezes em curtíssimo espaço de tempo, sob pena de comprometer o andamento normal das aulas e produzir sérios prejuízos aos educandos.

Nota-se, sem esforço exegético algum a presença de elementos de urgência ou emergência, de natureza temporária e de inquestionável e excepcional interesse público.

Garantir educação de qualidade, de modo contínuo e eficiente é dever do Estado, constitucionalmente previsto. Criar mecanismos que garantam a continuidade, a regularidade e a eficiência das políticas públicas educacionais é obrigação inarredável do Poder Público. Aqui, do Município de Araputanga.

Deste modo, a realização do processo seletivo em questão além de estar congruente com o comando constitucional, afina-se também com a legislação municipal e com circunstâncias diversas - de fato e de direito - que o torna legítimo, legal e moral, sob todos os aspectos. Em especial porque garante a substituição imediata de profissionais da educação nas diversas possibilidades de afastamentos do trabalho, garantindo, sobremaneira a regularidade do ensino.

Eis, pois, razões que nos leva a opinar, de modo conclusivo, pela regularidade do processo seletivo em apreço, aconselhando Vossa Excelência a autorizá-lo segundo a conveniência e a oportunidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.
Araputanga - MT, 12 de janeiro de 2010.

Vicente Andreotto Junior
Assessor Jurídico

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZEMBRO/2009

LRF Cidadão 9.01

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	650.081,49
Pessoal Ativo	650.081,49
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	650.081,49
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	20.227.442,60
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,21%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	1.213.646,56
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,7% do limite máximo= >	1.152.964,23

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

LRF Cidadão 9.01 - 14/01/10

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	39.040,77	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	39.040,77
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	39.040,77	Restos a Pagar Processados	650,00
Conta Movimento	39.040,77	Do Exercício	650,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	38.390,77
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	39.040,77	SUBTOTAL	39.040,77
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	39.040,77	TOTAL	39.040,77
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			38.390,77
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

FONTE:

Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

LRF Cidadão 9.01 - 14/01/10

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos	Do Exercício		Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	650,00	0,00	38.390,77	0,00
TOTAL	0,00	650,00	0,00	38.390,77	0,00

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

LRF, art. 49 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	650.081,49	3,21 %
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,00 %	1.213.646,56	%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,00 %	1.152.964,23	%

RESTOS A PAGAR	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR E NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
VALOR APURADO NOS DEMONSTRATIVOS RESPECTIVOS	PROCESSADOS..... 650,00	39.040,77
	NÃO PROCESSADO..... 38.390,77	
	TOTAL..... 39.040,77	

FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA / PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT

Nota.1:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO - 2009

LRF, art. 54 - Anexo VIII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	650.081,49	3,21%
Total da Receita Corrente Líquida	20.227.442,60	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.152.964,23	5,70%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.213.646,56	6,00%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	VALOR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
PROCESSADOS	650,00	
NÃO PROCESSADOS	38.390,77	
Total dos Restos a Pagar	39.040,77	39.040,77

FONTE: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Araputanga

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Técnico Contábil
CRC MT - 6409/0-8

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Presencial Nº 001/2010 – PROCESSO Nº 001/2010.

O MUNICÍPIO DE CÁ CERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público às empresas interessadas que a Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de informática que gerencie o tributo ISSQN fica CANCELADA, levando-se em consideração o interesse público e questões Administrativas.

Cáceres, quinta -feira, 14 de Janeiro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 216 de 04/06/2009**

EDITAL SOB Nº 015/2010 – CONVOCAÇÃO DA 8ª CHAMADA

O Município de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas portarias nº 239, de 26/11/2007 e nº 195 de 15/05/2009, **CONVOCA**, os candidatos classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2008, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação junto a Prefeitura Municipal de Cáceres no Protocolo Geral, das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 001/2008 no item 7.4 e seguintes:

- 1.Cédula de identidade;
- 2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3.Certidão de casamento ou nascimento;
- 4.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5.Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 6.Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- 7.Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- 8.Comprovantes de votação das duas ultimas eleições que antecedem a posse;
- 9.Título de eleitor;
- 10.Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
- 11.Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- 12.Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13.01 (uma) foto 3 x 4, colorida, recente;
- 14.Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- 15.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16.Comprovante de escolaridade;
- 17.Declaração contendo endereço residencial;
- 18.Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 19.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4, do Edital 001/2008, terá sua convocação anulada.

Obs.: As cópias reprográficas de documentos originais deverão ser autenticadas.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO – E. M. N. BR 070 –
40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º Wilma de Campos Santos**

**GUARDA – NÚCLEO VILA APARECIDA – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º Rozinei Cuiabano da Silva
2º Fábio Assis Pereira**

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cáceres, 12 de Janeiro de 2.010.

**Vânia da Costa Sacramento
Ordilete Aparecida Correia Gonçalves
Secretaria de Administração
Presidente da Comissão**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Ofício nº 001/2010
Cáceres, 12 de janeiro de 2.010

Senhora Secretária,

Conforme determinação, encaminhamos o Edital sob. nº 015/2010 – convocação da 8ª chamada, em referencia ao Concurso Publico 001/2008, para as providencias cabíveis.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para qualquer esclarecimento referente ao assunto.

Respeitosamente,

**Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão**

**Ilma. Senhora
Vânia da Costa Sacramento
Secretária de Municipal de Administração
Nesta.**

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2.010
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que realizará Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2.010** por **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para aquisição futura de combustível, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 26/01/2009 às 08:00hs (oito horas) horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT, sito à av: Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, sito à Av. Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim, de Segunda à Sexta das 7:00 às 13:00h, Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio, 14 de janeiro de 2.010.

**EDIGAR CAVALCANTI LAGOA
PREGOIRO
Portaria 002/2.010**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2010

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2010, visando atender ao princípio da publicidade,

Resolve:

I – Retificar o Anexo I dos cargos de nível superior onde lê-se:

ENSINO SUPERIOR

Nº ORDEM	CARGOS	Nº DE VAGAS			NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		CN	PNE	Total			
01	Farmacêutico	01	-	01	Ensino Superior	1.209,00	40 horas
02	Enfermeiro	03	-	03	Ensino Superior	3.942,96	40 horas
03	Odontólogo	01	-	01	Ensino Superior	2.591,84	40 horas
04	Psicólogo	01	-	01	Ensino Superior	2.951,84	40 horas
05	Professor	21	02	23	Ensino Superior	1.050,00	30 horas

CN = Candidatos Normais, PNE = Portadores de Necessidades Especiais.

Leia-se:

ENSINO SUPERIOR

Nº ORDEM	CARGOS	Nº DE VAGAS			NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		CN	PNE	Total			
01	Farmacêutico	01	-	01	Ensino Superior	1.209,00	40 horas
02	Enfermeiro	03	-	03	Ensino Superior	3.942,96	40 horas
03	Odontólogo	01	-	01	Ensino Superior	2.591,84	40 horas
04	Psicólogo	01	-	01	Ensino Superior	2.951,84	40 horas
05	Prof. Português	04	-	04	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
06	Prof. Matemática	04	-	04	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
07	Prof. História	03	-	03	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
08	Prof. Geografia	03	-	03	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
09	Prof. Ciências	03	-	03	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
10	Prof. Inglês	01	-	01	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
11	Prof. Educação Física	01	-	01	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
12	Prof. Religião	01	-	01	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
13	Prof. Artes	01	-	01	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
14	Prof. Esc.de Esporte	01	-	01	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
15	Prof. Ap.Pedag. 1 a 4	02	-	02	Ensino Superior	1.050,00	30 horas
16	Prof. Ap.Pedag. 5 a 8	02	-	02	Ensino Superior	1.050,00	30 horas

CN = Candidatos Normais, PNE = Portadores de Necessidades Especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2010

II – das atribuições dos cargos relacionados à Secretaria de Educação nas intuições escolares: A ATRIBUIÇÃO DO PESSOAL CONTRATADO COM BASE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAREM SERVIÇO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, SE DARÁ EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2009 DA SME.

III – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Canabrava do Norte – MT, 15 de janeiro de 2010.

Dulcimar Lacerda Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
nº. 001/2010

Prefeitura Municipal de Carlinda

LEI MUNICIPAL Nº. 548/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termo de Cooperação Técnica com a Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso – UNIDIME-MT – cuja finalidade é representar, coletar, produzir, divulgar interesses e informações da Educação Municipal.

Art. 2º - As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.361.0023.2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 14 de janeiro de 2010

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 551/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contratos de Prestação de Serviços Educacionais com a FASIPE – Faculdade de Sinop e Extensões e com a UNIFLOR – União das faculdades de Alta Floresta.

Artigo 2º - As despesas com os contratos de prestação de serviços educacionais serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.364.0023.1.006 – CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES.

Artigo 3º – O Executivo Municipal realizará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de acordo com a duração dos Cursos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
Em, 14 de janeiro de 2010.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL Nº. 552/2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Norte Matogrossense – FIESUN/MT cujo objeto é o oferecimento do curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE A DISTÂNCIA, em nível superior, para formação dos profissionais em exercício da Rede Pública Municipal da Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.364.0023.1.006 – CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 14 de janeiro de 2010

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 549/2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC de Mato Grosso cuja finalidade é a execução de atividades em regime de mutua colaboração técnica-operacional para implementar políticas educacionais e garantir educação pública de qualidade no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.361.0023.2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 14 de janeiro de 2010

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 547/2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2010, a título de ajuste à Medida Provisória nº. 474/2009, de 23 de dezembro de 2009, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT será de R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Parágrafo único - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2010 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 14 de janeiro de 2010

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 550/2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da superintendência regional no Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

Art. 2º - As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 10.001.20.606.0039.2.039 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 14 de janeiro de 2010

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 553/2010.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 103/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º A e artigo 2ºD; da Lei Municipal nº. 103/2000, que terá a seguinte redação:

Art. 2ºA - A remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes das equipes dos programas, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas nas Leis Municipais nº. 300/2005, 447/2008 e 544/2009.

Art. 2ºD - Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, quando designado para atuar nos programas, a ele será deferido uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o Programa, constante nas Leis Municipais nº. 300/2005, 447/2008 e 544/2009.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 103/2000 permanecerão em vigor.

Art. 3º - **Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 103/2000, com as alterações da presente Lei.**

Art. 4º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 14 de janeiro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2010**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos **Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos para o Município de Chapada dos Guimarães – MT**, cuja descrição e especificações básicas estão apresentadas no Anexo I – Projeto Básico deste edital, no período de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos relacionados.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 18 DE FEVEREIRO DE 2010 – Horário: 13h00min (treze horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica .

O presente Edital não será disponibilizado via e-mail, fax ou sedex.

Chapada dos Guimarães (MT), 15 de Janeiro de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão de Licitações

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 018/2009**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor José Sebastião Chaves, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** do tipo menor preço por global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora: INAC INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA valor R\$ 152.843,42 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de janeiro de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Colíder**DECRETO Nº. 007/2010
DE: 04/01/2010**

SÚMULA: "Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências".

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER, com sede social no Município de Colíder, sito à Rua Machado de Assis s/nº, bairro Nossa Senhora da Guia, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 04.441.389.0007.57 e no cadastro municipal de contribuintes 3297.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 2º **§ 1º**.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá conter a observação "ISSQN Retido na Fonte por Substituição Tributária", nas três vias.

Art. 4º - Fica criado o Demonstrativo Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II desta Lei.

§ 1º - Quando os prestadores de serviços contratados estiverem enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL o Demonstrativo Mensal de serviços no campo "Alíquota" deverá ser preenchido também com a sigla SN

Art. 5º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 04º (quarto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, o **Demonstrativo Mensal de Serviços**, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O Contribuinte Substituto Tributário protocolará mensalmente junto a Prefeitura Municipal de Colíder, no prazo estabelecido pelo "caput" o relatório "**Demonstrativo Mensal de Serviços**", e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - A critério do fisco municipal a documentação referida no parágrafo anterior poderá ser enviada através de meio eletrônico.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 05 (dois) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLÁUSULA QUINTA

As questões decorrentes da execução deste instrumento e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Colíder-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MOVEL**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que assina **DOADORA E DONATÁRIA** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Colíder/MT, 21 de Dezembro de 2009

CELSONO PAULO BANAZESKI
 Prefeitura Municipal de Colíder-MT
 DOADORA

MAURO SÉRGIO XAVIER CARRENHO
 Cooperativa Mista Agrícola de Colíder-MT
 DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____
 RG Nº. _____ CPF Nº. _____

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE DISPENSA 001/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 004/2010 de 05/01/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 208/2010 – Dispensa de licitação nº. 001/2010, para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Colniza/MT, 15 de janeiro de 2010.

ÁDINA DA SILVA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 – PMC
 PROCESSO: 206/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMÉTRIO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2009 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso ou via EMAIL, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, ou via EMAIL prefeituracolniza@hotmail.com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza- MT 15 de janeiro de 2010.

Antonio Apolinário
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Comodoro

DECRETO N.º 004/2010
DE: 14.01.2010

bre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Comodoro e,

Considerando, que todas as exigências contidas no Edital n.º 038, de 18 de dezembro de 2009 do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Comodoro realizado entre os dias 22 a 24 de dezembro de 2009, conforme Edital de Resultado n.º 001, de 11 de janeiro de 2010, tendo em vista que o mesmo foi publicado no Jornal ‘O Diário’, Jornal Oficial da AMM, SITE Oficial da Prefeitura e afixado no átrio desta municipalidade no dia 11 de janeiro de 2010.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo a ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

Marcelo Beduschi
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 005/2010
DE: 14.01.2010

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências”.

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na medida provisória nº. 474, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando a Portaria Interministerial n.º 350, de 30 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Comodoro será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2010, não terão valor inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão

(valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Comodoro-PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), para o segurado com remuneração mensal bruto não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos);

II - R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos), para o segurado com remuneração mensal bruto superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratória por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.01.2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 002/2010
De: 14.01.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 9º, parágrafo 4º e Constituição Federal de 1.988 e seu artigo 165,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 5º e 6º Bimestres/2009 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2009.

Dia: 28 de janeiro de 2010

Horário: 16h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Comodoro
"Comendador Luiz Grandi"

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 003/2010
De: 14.01.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Teste Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º 001, de 11 de janeiro de 2010, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 038, de 18 de dezembro de 2009 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 004, de 14 de janeiro de 2010, para os cargos de:

COPEIRA	Classificação
Nome	
Rosemayre Diziderio da Silva	01º Lugar
Rosangela Moreira de Souza	02º Lugar
Maria Aparecida Raspante	03º Lugar
Jovelita Maria Borges	04º Lugar

OFICIAL	ADMINISTRATIVO
Nome	Classificação
Tatiane Belan	01º Lugar
Raquel Machado Lima	02º Lugar
Maria Andressa Lage	03º Lugar
Denise Lessa da Silva Souza	04º Lugar

RECEPCIONISTA	Classificação
Nome	
Rafaela Pinheiro	01º Lugar
Eneis Dolores Amador da Silva	02º Lugar
Alexandra Aparecida Ferreira	03º Lugar
Maria Souza da Silva	04º Lugar
Raimunda dos Santos Sales	05º Lugar

TELEFONISTA	Classificação
Nome	
Lucivane Coura da Silva	01º Lugar
Evaneide Maria Alves de Almeida	02º Lugar

GARI	Classificação
Nome	
Domingos Santos da Silva	01º Lugar
Elzeni Gasparini	02º Lugar
Nilzemar Lima da Silva	03º Lugar
Aparecida Krike Veloso	04º Lugar
Clarice Feliciano da Gama	05º Lugar

OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Classificação
Nome	
Oziel da Silva Sather	01º Lugar
Ângela Lopes de Oliveira Teodoro	02º Lugar

AUXILIAR DE ENFERMAGEM III	Classificação
Nome	
Eliene dos Santos Silva	01º Lugar
Luciana Souza Viana	02º Lugar
Ronaldo Rodrigues de Andrade	03º Lugar

AUXILIAR DE FARMÁCIA	Classificação
Nome	
Ronilson Martins Rodrigues	01º Lugar

MÉDICO – CLINICO GERAL	Classificação
Nome	
Luiz Antônio Dionello	01º Lugar
Romualdo de Andrade Kelm	02º Lugar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – M. A. 44 - MASUTTI	Classificação
Nome	
Francisco Resende Melo Neto	01º Lugar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – M. A. 30 - CABIXI	Classificação
Nome	
Rosangela Amélia Teodoro	01º Lugar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – M. A. 33 - CENTRO	Classificação
Nome	
Maria Iracema Barroso de Menezes	01º Lugar
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – M. A. 10 – PSF – NOVA VACARIA	
E CIDADE VERDE	

Nome	Classificação
Ivone Carmona de Arruda Ferreira	01º Lugar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – M. A. 45 – BAIRRO NOVA VACARIA - PSF VACARIA

Nome	Classificação
Ivanilza Mendes	01º Lugar

JARDINEIRO

Nome	Classificação
Vanderley da Silva Barros	01º Lugar

SERVENTE DE OBRAS

Nome	Classificação
Edilson da Silva Gomes	01º Lugar
Eudre Filomena	02º Lugar
Gerson Gomes da Soledade	03º Lugar
Deidimar da Silva Fernandes	04º Lugar
Adeilson Pereira Teodoro	05º Lugar

CARPINTEIRO

Nome	Classificação
Adonias João de Souza	01º Lugar

PEDREIRO

Nome	Classificação
Francisco Alves Terto Junior	01º Lugar
Vilson da Costa	02º Lugar
Aparecido Jorge	03º Lugar

PINTOR PREDIAL

Nome	Classificação
Edson Dalti dos Santos	01º Lugar
Anacleto Soares Dantas	02º Lugar

EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação
Andréia Regina Costa Campos	01º Lugar

AUXILIAR DE SECRETARIA

Nome	Classificação
Thais Camila Moura Souza	01º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

EDITAL N.º. 004/10
DE 15 DE JANEIRO DE 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Dezembro 2009.**

O Balanço Mensal do Mês de Dezembro 2009. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º. 001/10
DE 15 DE JANEIRO DE 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2009.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º. 002/10
DE 15 DE JANEIRO DE 2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **3º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2009.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º. 003/10
DE 15 DE JANEIRO DE 2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Semestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2009.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE**
Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Denise

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº. 016/2010, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Sendo a abertura e julgamento no dia 22/01/2010 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, no endereço citado: Praça Brasília nº. 111 – Centro Denise-MT.

Denise-MT, 15 de Janeiro de 2010

**Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2010

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de nº. 014/2010, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADA A ATENDER AOS BAIROS CENTRO E RECANTO DOS PÁSSAROS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**. Sendo a abertura e julgamento no dia 01/02/2010 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 15 de Janeiro de 2010.

**Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2010

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de nº. 015/2010, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADA A ATENDER AOS BAIROS JARDIM BOA ESPERANÇA I, JARDIM BOA ESPERANÇA II E JARDIM ALVORECER NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**. Sendo a abertura e julgamento no dia 01/02/2010 às 13:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 15 de Janeiro de 2010.

**Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL**

LEI MUNICIPAL Nº 553/2009

“DISPÕE SOBRE A SEMANA DA CULTURA NORDESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2009, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos no Município de Denise, Estado de Mato Grosso, “A Semana da Cultura Nordestina” a ser comemorada na 1ª semana do mês de agosto.

Art. 2º - A semana ora instituída, será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal de Educação e participarão da sociedade civil, atendendo os seguintes critérios:

- I – apresentação de trabalhos culturais de artistas nordestinos;
- II – promoção de seminários e palestras sobre a contribuição nordestina para a evolução e desenvolvimento do Município de Denise-MT;
- III – divulgação da culinária nordestina.

Parágrafo Único – As festividades necessariamente serão realizadas tanto em espaços de domínio público, podendo, entretanto, firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado (associações) que atuem em prol a causa e o interesse da população nordestina, cedendo seus espaços para tal objetivo.

Art. 3º - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou veto e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

**José Roberto Torres
Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 554/2010.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº.544/2009 (PPA 2010/2013)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão no anexo de metas e prioridades da Lei nº. 544/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) das seguintes ações, conforme quadro em anexo.

Art. 2º - Ficam ratificadas as despesas realizadas, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências Orçamentárias, Administrativas, Financeiras, Contábeis, Fiscais e Jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º - As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2010.

Registrado e publicado na data supra na forma da lei.

**JOSÉ ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICAS**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****PROGRAMA: 0009 – INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	TIPO	METAS	METAS FISICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
04 - Administração 122. Administração Geral Proj/Atividade-	Manutenção e encargos com Departamento de Agua e Esgoto - DAE	A	Manter o atendimento as necessidades essenciais do departamento de agua e esgoto	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	2010 2011 2012 2013 TOTAL	R\$ 400.000,00 R\$ 450.000,00 R\$ 500.000,00 R\$ 600.000,00 R\$ 1.950.000,00
04 - Administração 122. Administração Geral Proj/Atividade-	Aquisição Equipamento e Material Permanente	P	Aquisição de equipamentos de informática, máquinas e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais do Controle Interno.	Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais do DAE.	2010 2011 2012 2013 TOTAL	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 40.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL****PROGRAMA: 0006 – ESTRUTURAÇÃO DO SETOR**

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
08. Assistência Social 244 - Assistência Comunitária Proj/Atividade-	Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	P	Construir o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	1 - Construir Centro Referência de Assistência Social (CRAS)	2010 2011 2012 2013 TOTAL	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 200.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 555/2010.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO SALARIAL LINEAR, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, NA ORDEM DE 9,68% (NOVE PONTO SESSENTA E OITO POR CENTO) PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder, em nome do Município de Denise-MT, aumento salarial linear, a título de revisão geral anual de salários e vencimentos, a todos os servidores do Município de Denise/MT, no valor correspondente a 9.68% (nove ponto sessenta e oito por cento), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme determina o inciso X, do art. 37 da CF/88.

Parágrafo único - Serão deduzidos da revisão os percentuais decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos, qualquer outra vantagem ou aumento inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2010, através dos recursos financeiros destinados a cada área da Administração Pública Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2010, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2010

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E PROVER AS VAGAS DO CARGO DE FONO AUDIÓLOGO JUNTO A ESTRUTURA DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSE ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar o cargo de fonoaudiólogo, junto à estrutura de cargos da Prefeitura Municipal, e prover as respectivas vagas, para atendimento do interesse público e das necessidades da municipalidade, conforme descrito na estrutura do ANEXO I desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais e/ou técnicos, para a execução, supervisão e cumprimento

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de Contratos de Parcerias, de Programas, de Projetos e de Convênios celebrados com a União Federal e o Estado de Mato Grosso, e para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população, até que a municipalidade realize concurso público para provimento de cargos efetivos, conforme o caso assim exigir.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público e em decorrência de que no município de Denise-MT, alguns cargos públicos não obtiveram candidatos inscritos e aprovados em concurso público, para o seu efetivo provimento, e outros cargos que são necessários para o cumprimento de Convênios, Projetos e Programas dos Governos Federal e Estadual.

§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento de programas, projetos e convênios específicos com órgãos estaduais e federais, e ainda para atendimento de situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, conforme necessidades de interesse público devidamente justificadas.

§ 3º - Para atender aos programas, projetos e convênios de caráter transitório com recursos repassados pela União ou pelo Estado, o Município pode admitir pessoal em caráter temporário, atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista sua precariedade não exigirem concurso público para respectiva realização, posto referir-se a hipótese de provimento de uma função pública, e não de um cargo público ou emprego público.

Art. 3º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços profissionais nas áreas de saúde, educação, ação social, infraestrutura, técnica-administrativa e legislativa, contábil-econômica, de prestadores de serviços específicos de Programas, Projetos e Convênios Federais e Estaduais, e de eventuais prestadores de serviços pessoais, profissionais ou técnicos para suprir de prestação de serviços para atendimento de Convênios, Programas, Projetos e Contratos com outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso e da União Federal, e ainda, em casos de excepcionalidade, para atendimento de um acréscimo extraordinário de serviços, quando não se tratar de atividade pública regular e permanente, conforme descritas na estrutura do ANEXO II desta lei.

Art. 4º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 3º - Para os casos da prestação de serviços continuada e de caráter essencial ao interesse público, vinculados a programas, projetos e convênios dos Governos Federal e Estadual, a contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará estritamente ao exercício financeiro de 2010, para atender necessidades indispensáveis dos órgãos públicos municipais.

§ 4º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de que trata o parágrafo anterior deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio e/ou programa.

Art. 5º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 7º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2010 e subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2010.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 14 dias do mês de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Nº ORDEM	CARGO CRIADO	VAGAS	SALÁRIO
01	Fonoaudiólogo	01	R\$ 1.425,84

ANEXO II

Nº ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT.	SALÁRIO
01	Auxiliar de Enfermagem	02	R\$ 540,10
02	Agente Comunitário de Saúde	19	R\$ 526,15
03	Agente Ambiental e de Endemias	04	R\$ 510,00
04	Assistente Social	01	R\$ 2.107,44
05	Enfermeiro	02	R\$ 2.634,30
06	Recepcionista	02	R\$ 510,00
07	Monitor de Esportes	01	R\$ 724,43

PORTARIA Nº 007/2010
Denise – MT, 04 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. **ALICE VEIGA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora da CI - RG nº 12.177.542 – SSP/MG, cadastrada no CPF sob o nº 138.724.941-04, residente e domiciliada sito à Rua Piauí, nº 152 – Centro de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

PORTARIA Nº 008/2010 Denise - MT, 04 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** os funcionários abaixo relacionados, sendo do **Nível "VII"** para o **Nível "VIII"**, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 409/2004**, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Maria Lúcia de J. Gomes	02/01/1989	774.706 SSP/MT	503.718.941.15
Cícero Gomes de Oliveira	01/03/1989	342.543 SSP/MT	274.557.001.30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2010
Denise – MT, 04 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. **ROSANA BARBOSA DO CARMO**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 1619496-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 989.207.071.20, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE COLETIVA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2010
Denise - MT, 04 de janeiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Senhor **NILSON DA SILVA ARCANJO**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 365914 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 303.579.181.34, residente e domiciliado à Rua João Ponce de Arruda, Centro de Denise-MT, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Agencia Municipal de Trânsito**, para exercer a função de **VISTORIADOR**, em substituição legal, por motivo de férias do titular, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 04 de janeiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Em decorrência do que dispõe o art. 1º desta Portaria fica substituída a função de vistoriador já acima mencionada em razão do servidor **Délio Pires de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 741.882 – SSP/MT, cadastrado no CPF nº 503.786.861-00, encontrar-se de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

Prefeitura Municipal de Diamantino

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2010
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 28 de janeiro de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 28 de janeiro de 2009.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone:65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 14 de janeiro de 2010.

Fabio Tomekiti Fukushima
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 CONTRATADO: Gestão Ltda
Objeto do Contrato: serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento e orientação ao controle interno.
Objeto do Aditivo: alterar a forma de atendimento e prorrogar a vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, com início em 01/01/2010 e término em 31/12/2010.
 Valor: R\$ 12.000,000 (doze mil reais)
 Dotação: 04.02.004.04.122.0013.2052.44.90.52.00.00.00
Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2009.
 LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2009
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - CONTABILIDADE
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil.
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, com início em 01/01/2010 e término em 31/12/2010.
 Valor: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
 Dotação: 03.001.04.123.0013.2006.33.90.39.00.00.00 – Secretaria Mun. de Fazenda
Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2009.
 LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2009
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 CONTRATADO: Jussemar Rebuli Pinto - Me
Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso ou cessão de uso, de treinamento do usuário, manutenção, suporte e atualizações dos softwares: Contabilidade Pública, Execução Orçamentária e Planejamento, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Tributos, Saneamento, Saúde e Controle Interno.
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 01/01/2010 e término em 31/12/2010.
 Valor: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
 Dotação: 03.001.04.123.0013.2006.33.90.39.00.00.00 – Secretaria Mun. de Fazenda
Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2009.
 LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2010
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 CONTRATADO: Brasiliano Garcia de Moura
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço na área de Engenharia Civil e Sanitária.
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 272 (duzentos setenta e dois) dias, com início em 01/01/2010 e término em 30/09/2010.
 Valor: R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)
 Dotação: 06.001.04.122.0013.2014.33.90.36.00.00.00 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Publicações
Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2009.
 LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2009
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 CONTRATADO: Paulo Cezar Rebuli
Objeto do Contrato: serviços jurídico-administrativos, nas áreas de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, tributos, bens públicos, questões ambientais, processo legislativo em todas as suas fases, defesa administrativas nos diversos órgãos da administração estadual e federal, visando o atendimento das diversas necessidades do Município, especialmente do Controle Interno
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 206 (duzentos e seis) dias, com início em 01/01/2010 e término em 31/07/2010.
 Valor: R\$ 21.000,000 (vinte e um mil reais)
 Dotação: 02.002.04.122.0013.2050.31.90.34.00.00.00 – Gabinete do Prefeito.

Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2009.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Tomada de Preços 008/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedora a empresa L. A Zuchetti Combustíveis EPP, CNPJ 10.227.022/0001-42, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2009
 OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 01/12/2009
 CONTRATADA: OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA
 VALOR: R\$ 1.270,00 (duzentos mil duzentos e setenta reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2009
 OBJETO: Supressão de quantitativo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 08/12/2009
 CONTRATADA: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 VALOR: R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2009
 OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 14/12/2009
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUALTDA - EPP
 VALOR: R\$ 3.233,98 (três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2009
 OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor inicialmente pactuado
 DATA: 17/12/2009
 CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA
 VALOR: R\$ 199.103,87 (cento e noventa e nove mil cento e três reais e oitenta e sete centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 28/12/2009
 CONTRATADA: TRAVA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
 VALOR: R\$ 12.992,00 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 29/12/2009
 CONTRATADA: T. V. RODRIGUES CLINICA ORTOPEDICA
 VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo e valor inicialmente pactuado
 DATA: 30/12/2009
 CONTRATADA: ASPLEMAT ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
 VALOR: R\$ 6.101,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
 VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: MEDICALDENT CLINICA MEDICA LTDA
 VALOR: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2009
 OBJETO: Supressão de valor e prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: PLURAL MEDICINA LTDA – EPP
 VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
 VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: DAIMA & MACADO LTDA
 VALOR: R\$ 78.783,20 (Setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: ORTRAUMA ASSISTENCIA MEDICAL LTDA
 VALOR: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2008
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: P. B. FONSECA & L. M. PASSARI LTDA
 VALOR: R\$ 92.463,20 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2008
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
 VALOR: R\$ 76.619,36 (setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2008
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: ORTRAUMA ASSISTENCIA MEDICAL LTDA
 VALOR: R\$ 63.355,60 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2008
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: ORTRAUMA ASSISTENCIA MEDICAL LTDA
 VALOR: R\$ 74.110,08 (setenta e quatro mil cento e dez reais e oito centavos)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2006
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: BERTINETTI & POERSCH LTDA
 VALOR: R\$ 87.480,32 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo de entrega inicialmente pactuado.
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Guarantã do Norte/MT, 31 de dezembro de 2009.

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.
 DATA: 30/12/2009
 CONTRATADA: T. Z. LAYDNER & M. L. A. MELLO LTDA - EPP
 VALOR: R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2009
 OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado
 DATA: 31/12/2009
 CONTRATADA: BERTINETTI & POERSCH LTDA
 VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Guarantã do Norte/MT, 31 de dezembro de 2009.

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 297/2009
 OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT
 DATA: 28/12/2009

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA - ME
 VALOR GLOBAL R\$ 21.423,68 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

Guarantã do Norte/MT, 31 de dezembro de 2009.

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2008
 OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado.

DATA: 30/12/2009

CONTRATADA: P. B. FONSECA & L. M. PASSARI LTDA

VALOR: R\$ 96.347,40 (noventa e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

*Reproduz-se por ter saído incorreto

Guarantã do Norte/MT, 31 de dezembro de 2009.

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhangá

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: *Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de Uso, Manutenção e Suporte Técnico de Softwares para a Contabilidade Pública*, conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

CNPJ: 26.804.377/0001-97

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA:

03.001.04.122.0205.2008.3390.39.00.00.00

VALOR: **R\$6.650,00(seis mil, seiscentos e cinqüenta reais)**

Itanhangá, 04 de janeiro de 2010.

Eliz Regina Prado de Moraes
Pres. Comissão de Licitação

Mônica Duarte
Secretaria

Cirlene Natal Contreras
Membro

Agildo Tadeu Gil Prates
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Indavaí

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE FOI APRESENTADO AO SERVIDOR APARECIDO GILBERTO DOS SANTOS O AVISO DE FÉRIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2004 A 2005, SENDO CONCEDIDAS A PARTIR DE 01/01/2010 À 31/01/2010, NO ENTANTO, O MESMO SE RECUSOU EM POR SUA ASSINATURA NA MESMA.

FICANDO ASSIM, CIENTIFICADO QUE ESTA DE FÉRIAS CONFORME CONSTADO NO DOCUMENTO RETRO.
 Indavaí/MT 15 / 01 / 2010

BRUNO LEONARDO ANDRADE ROSA
CHEFE DEPTO RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Jaurú

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALVARES & GOMES ALVARES LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo Consultoria e Propositura de Ações, Defesas

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

do Município, perante a Comarca do Município, Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo os ramos de Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, enfim todos na área pública, os serviços poderão ser solicitados pelo Prefeito, bem como pelos Secretários Municipais.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro a 31 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

OBJETO: Contratação de aquisição de licenças de uso ou cessão de uso, suporte e manutenção dos Softwares

VALOR: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro a 31 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: AMARO NILTON CESAR SILVA

OBJETO: Locação de um Veiculo, marca/modelo Citroen/C3 EXC 16 A FLEX, cor predominante Preta, ano/modelo 2009/2009, Placa nº KAQ 5672, Chassi nº 935FCN6AW9B527133, para prestar serviços gerais em Cuiabá.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro a 31 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: J. C. de Carvalho Publicidades – ME

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matérias de interesse do Poder Executivo do Município de Jauru.

VALOR: R\$ 34.825,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro a 31 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - CONTABILIDADE

OBJETO: Prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil e Assessoria e Consultoria do Aplic, para a prefeitura municipal de Jauru.

VALOR: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro a 31 de dezembro de 2010.

JAURU-MT, 11 de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Juara

PORTARIA Nº. 013/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EDISON ROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade da cooperação do município, na realização Seminário Municipal de Planejamento – **OCRAS** ;

Considerando que o município de Tabaporã será o 1º município no Brasil a implantar o Projeto ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão para Organização do Seminário Municipal de Planejamento - OCRAS", a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2010 (sexta-feira) no parque de exposições:

- 01) Suely de Souza Cardoso – Sec. Municipal de Ação Social
- 02) Antonio Batista Mota - Controlador interno
- 03) Valdeir de Souza – Assessor de Imprensa
- 04) Henrique Silvério de Almeida – Chefe do Depto de Agricultura
- 05) Mauro Dirani - Sec. Municipal de Agricultura
- 06) Alessandra Ferreira da Silva – Sec. Municipal de Administração

Artigo 2º - Fica a Comissão autorizada a unir todos os esforços no sentido de promover um Seminário que fique à altura dos anseios da Agricultura Familiar .

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 13 de janeiro de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.042/2009

Súmula: *Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providências.*

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de TABAPORÃ-MT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 633/2006, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, competente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.910, de 06 de Janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178,§10, VI);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores a 2008.

Parágrafo Único - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados quando houver a devolução da mercadoria entregue, ou por serviço não realizado, após verificação de comissão.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporã-MT, 09 de Novembro 2009.

EDISON ROSSO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 2.043/2009

Súmula: Dispõe sobre situação de emergência em razão do surto de dengue no município, e dá outras Providências.

· Considerando que o governo municipal vem desenvolvendo continuamente ações, atividades e serviços, no sentido de combater a proliferação da dengue no município de Tabaporã;

· Considerando que apesar desse esforço a quantidade de focos é grande e preocupa a Vigilância Epidemiológica, já que o índice recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de, no máximo, 1% dos domicílios

· Considerando um possível surto de dengue no município de Tabaporã e que as ações rotineiras de controle aos focos do mosquito **Aedes Aegypti** não têm sido suficientes para eliminar o risco de uma nova epidemia da doença.

· Considerando que a estatística demonstra que mais de 80% dos focos do mosquito transmissor da doença estão dentro de imóveis particulares (terrenos, residências e estabelecimentos comerciais).

· Considerando a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde para assistência imediata aos pacientes acometidos pela Dengue.
DECRETA:

Art. 1º Fica o município de Tabaporã em situação de emergência por conta do risco de uma nova **epidemia de dengue** no verão., após a constatação de focos do mosquito transmissor da doença nos domicílios visitados.

Art. 2º Determina à equipe de Ambiental para orientar a população não deixando caixas d'água destampadas e mantendo quintais e terrenos limpos para impedir o surgimento de focos da dengue.

Art. 3º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao surto endêmico de dengue no município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da publicação deste Decreto, vetada a prorrogação dos contratos após o fim do prazo da situação emergencial.

Art. 4º Ficam, os agentes ambientais, em razão de risco de saúde pública, autorizados a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tabaporã (MT), 09 de Novembro de 2009

Edison Rosso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

PORTARIA Nº 034/2009

Súmula: Designa Comissão para Avaliação, Baixa e levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Marcelândia.

DIEGO BULGARELI GRELAK, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia os funcionários: **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO, DOMINGOS JORGE MARTINIS E LANERUTON THEODORO MOREIRA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Avaliação, Baixa e Levantamento Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação
Presidente: **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO**
Membro : **DOMINGOS JORGE MARTINIS**

Membro : **LANERUTON THEODORO MOREIRA** Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2009.

DIEGO BULGARELI GRELAK
Presidente

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 DE JANEIRO DE 2010 as 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PROCESSO DE DISPENSA para Prestação de Serviços 03 Médicos Veterinários, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, maiores informações através do Processo Dispensa ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 12 de Janeiro de 2010.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nortelândia

PREVI NORTE

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT.

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - Centro CEP 78.430-000
Fone/Fax: (65) 3346-1411 CNPJ: 03.425.170/0001-06
e-mail: previnorte@nortelandia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 002/2009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - PREVI-NORTE - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 67, Inciso III, Parágrafo Único da Lei nº 023/2005 seu Regimento interno e:

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 2009;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.790, de 24 de Setembro de 2009, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Previ-Norte/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia/MT, 11 de dezembro de 2009.

Sinésia Ormond de Campos
Presidente do Conselho Curador

1. Everaldo Rodrigues Filho - Titular - Representante do Poder Executivo
2. Genialda de Souza Ribeiro - Titular - Representante do Poder Executivo
3. Gilson Portela de Oliveira – Titular - Representante do Poder Legislativo
4. Sélia Módolo Santos – Titular - Representante do Poder Legislativo
5. Marizete Leal de Paula – Titular - Representante dos Segurados
6. Renvair José da Silva – Titular - Representante dos Segurados
7. Emanuel Cardozo da Silva – Titular - Representante dos Segurados

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 ANEXO II
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo Agili
 Dezembro /2009

Data: 31/12/2009
 Hora: 12:40:08
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	BANCO DO BRASIL	2.302,93		41.185,69	486.202,47	43.488,62	486.202,47		
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F.			176,20	976,87	176,20	976,87		
2.07.001.003	Depositos - PREVINORTE			619,06	7.790,51	619,06	7.790,51		
2.07.001.004	Depositos - SIMTIMOR		1.548,06						1.548,06
2.07.001.006	Depositos - I.S.S.Q.N.			194,77	2.276,69	194,77	2.276,69		
2.07.001.007	DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO			3.714,35	36.865,77	3.714,35	36.865,77		
2.07.001.009	Depositos - I.N.S.S.			1.384,00	16.682,03	1.384,00	16.682,03		
2.07.001.010	Restituicao - Sentença Judicial				8.025,81		8.025,81		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2002 - PROCESSADOS				1.293,30				
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2001 - PROCESSADOS				835,31				
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS			43.488,62	492.099,67	43.488,62	492.099,67		
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS			44.035,92	492.646,97	44.035,92	492.646,97		
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.001	LEGISLATIVO	448.611,05		44.035,92	492.646,97	547,30	547,30	492.099,67	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.001	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS		453.042,59			41.185,69	494.228,28		494.228,28
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDOANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	3.676,67						3.676,67	
	TOTAL GERAL	454.590,65	454.590,65	178.834,53	2.038.342,37	178.834,53	2.038.342,37	495.776,34	495.776,34

ANIBAL FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

LUIZ FERNANDES DE SOUZA
 1 SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
 CONTADORA - CRC/MT 008859/0-0

CTBS4510

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Data: 30/11/2009
 Hora: 12:41:23
 Pag.: 001

BALANCETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCICIO DE 2009

(Ate Novembro /2009)

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	R\$	R\$	R\$	TITULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->				Legislativa	448.611,05		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		448.611,05	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				Egressos Realizados			
Ingressos Realizados	453.042,59			TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		453.042,59		*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				Depositos - I.N.S.S.	15.298,03		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCICIO A PAGAR				RESTOS A PAGAR 2002 - PROCESSADOS	1.293,30		
Depositos - I.N.S.S.	15.298,03			RESTOS A PAGAR 2001 - PROCESSADOS	835,31		
Depositos - I.R.R.F.	800,67			Depositos - I.R.R.F.	800,67		
Depositos - PREVINORTE	7.171,45			Depositos - PREVINORTE	7.171,45		
Depositos - I.S.S.Q.N.	2.081,92			Depositos - I.S.S.Q.N.	2.081,92		
Restituicao - Sentença Judicial	8.025,81			Restituicao - Sentença Judicial	8.025,81		
DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO	33.151,42			DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO	33.151,42		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		66.529,30		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		68.657,91	
*** SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR ***				*** SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE ***			
CAIXA				CAIXA			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	2.302,93		
BANCOS - CONTAS VINCULADAS				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
TOTAL DISPONIVEL -->				TOTAL DISPONIVEL -->		2.302,93	
TOTAL			519.571,89	TOTAL			519.571,89

ANIBAL FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

LUIZ FERNANDES DE SOUZA
 1 SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
 CONTADORA - CRC/MT 008859/0-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágile
Novembro /2009

Data: 30/11/2009
Hora: 12:48:37
Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	BANCO DO BRASIL	1.320,45		41.185,69	445.016,78	40.203,21	442.713,85	2.302,93	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F.			69,49	800,67	69,49	800,67		
2.07.001.003	Depositos - PREVINORTE			619,06	7.171,45	619,06	7.171,45		
2.07.001.004	Depositos - SIMTINOR		1.548,06						1.548,06
2.07.001.006	Depositos - I.S.S.Q.N.			187,59	2.081,92	187,59	2.081,92		
2.07.001.007	DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO			3.296,76	33.151,42	3.296,76	33.151,42		
2.07.001.009	Depositos - I.N.S.S.			1.547,00	15.298,03	1.547,00	15.298,03		
2.07.001.010	Restituicao - Sentença Judicial				8.025,81		8.025,81		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS					1.293,30			
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2002 - PROCESSADOS					835,31			
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2001 - PROCESSADOS								
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS			40.203,21	448.611,05	40.203,21	448.611,05		
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS			40.203,21	448.611,05	40.203,21	448.611,05		
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.001	LEGISLATIVO	408.407,84		40.203,21	448.611,05			448.611,05	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.001	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS		411.856,90			41.185,69	453.042,59		453.042,59
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	3.676,67						3.676,67	
	TOTAL GERAL	413.404,96	413.404,96	167.515,22	1.859.507,84	167.515,22	1.859.507,84	454.590,65	454.590,65

ANIBAL FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ FERNANDES DE SOUZA
1 SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA - CRC/MT 008859/0-0

CTBS4510

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Data: 31/12/2009
Hora: 12:38:39
Pag.: 001

BALANÇETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCICIO DE 2009

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	R\$	R\$	R\$	TITULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->				Legislativa	492.099,67		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		492.099,67	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				Egressos Realizados			
Ingressos Realizados	494.228,28			TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		494.228,28		*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				Depositos - I.N.S.S.	16.682,03		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCICIO A PAGAR				RESTOS A PAGAR 2002 - PROCESSADOS	1.293,30		
Depositos - I.N.S.S.	16.682,03			RESTOS A PAGAR 2001 - PROCESSADOS	835,31		
Depositos - I.R.R.F.	976,87			Depositos - I.R.R.F.	976,87		
Depositos - PREVINORTE	7.790,51			Depositos - PREVINORTE	7.790,51		
Depositos - I.S.S.Q.N.	2.276,69			Depositos - I.S.S.Q.N.	2.276,69		
Restituicao - Sentença Judicial	8.025,81			Restituicao - Sentença Judicial	8.025,81		
DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO	36.865,77			DESCONTO EMPRESTIMO FOLHA PAGTO	36.865,77		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		72.617,68		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		74.746,29	
*** SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR ***				*** SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE ***			
CAIXA				CAIXA			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
BANCOS - CONTAS VINCULADAS				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
TOTAL DISPONIVEL -->				TOTAL DISPONIVEL -->			
TOTAL			566.845,96	TOTAL			566.845,96

ANIBAL FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ FERNANDES DE SOUZA
1 SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA - CRC/MT 008859/0-0

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT- PREVI-NORTE

1.1 CNPJ: 03.425.170/0001-06

2. Exercício: 2010

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: Sônia Silva Oliveira

Data da Ata: 11/12/2009

4. Órgão superior de supervisão e deliberação: Conselho Curador

Data da aprovação: 11/12/2009

5. Meta Atuarial: Indexador (IPCA) Taxa de Juros (6% a.a.)

6. Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico (x) Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.790/2009

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos		7.2. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
a. Renda Fixa			
a.1. Títulos de emissão do Tesouro Nacional - SELIC	0,00%	100%	
a.2. FI (e FIC de FI) referenciados em indicadores de	0,00%	80%	
a.3. FI (e FIC de FI) previdenciários classificados como			
a.4. Poupança	0,00%	20%	
a.5. FI (e FIC de FI) de renda fixa	0,00%	15%	
a.6. FI (e FIC de FI) em direitos creditórios	0,00%	15%	
b. Renda Variável			
b.1. FI (e FIC de FI) previdenciários classificados como			
b.2. FI (e FIC de FI) em ações			
b.3. FI (e FIC de FI) Multimerado			
c. Imóveis			
c.1. FII - Fundos de Investimento Imobiliário			
d. Ativos em enquadramento			

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

O cenário macroeconômico com revisão bimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais: capacidade de crescimento dos países; moedas estrangeira; taxas de juros; Inflação; Comercio; Acordos Bilaterais, Taxa Selic/final do Período; Previsão de Selic de juros média;(IPCA, IGPM); Crescimento Econômico; Superávit primário; Dívida Pública sobre o PIB e juros reais.

9. Objetivos da gestão

Com papel de delimitar os objetivos do PREVI-NORTE em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. Adequar-se às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos RPPS e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro. É um instrumento que proporciona uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. Será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do PREVI-NORTE, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista, a opção do PREVI-NORTE para o exercício de 2010 será gestão própria, portanto não haverá contratação de nenhuma entidade para administração da carteira do Instituto.

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

O PREVI-NORTE optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

13. Observações:

No segmento de Renda Variável e Imóveis, não foi autorizada aplicação para este exercício.

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Nome da Entidade Certificadora:

Validade do Certificado (data):

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável: Sônia Silva Oliveira - CPF 522.459.501-00 DATA: 12/12/2009

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº 001/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2010, torna público para conhecimento dos interessados que **houve alteração no Anexo I-Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 001/2010**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel e álcool), no atendimento durante o exercício de 2010, para atender a frota municipal, a serviço no município, distrito de Japurana e Assentamentos. E aquisição de óleo lubrificante, graxas, filtros, e outros para veículos leves e pesados da frota municipal, objetivando atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I-Termo de referência, deste instrumento convocatório.

Com as devidas correções e entendendo que estas nada afetam a formulação das propostas em conformidade com o Art.21 parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, fica desde já ratificada a data anteriormente marcada para o **dia 28/01/2010 às 8:30 horas**, no mesmo local.

A cópia do Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site WWW.novabandeirantes.mt.cnm.org.br, ou pessoalmente no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1950, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" regina_esc.globo@hotmail.com Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. , até 02 dias úteis antes da abertura.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de janeiro de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

DECRETO N.º 003/2010

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2010, para provimento de cargos na Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2010, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, composta pelos seguintes membros:

- I - Marcos Costa de Assis – Presidente
- II – Dalcio Conceição de Araújo - Secretário
- III – Edna Amaral Cardoso - Membro
- IV- Marisete dos Santos Fonseca - Membro

Art. 2º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal pertinente.

Art. 3º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 15 de janeiro de 2010.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2010.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2009.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 05/02/2010.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - *O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 15 de Janeiro de 2010.

Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO N.º 684/2010

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré - PREVI-NAZARÉ, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 475, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 350, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré - PREVI-NAZARÉ, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2010, em **6,14%** (seis inteiros e quatorze centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ a partir de 1º de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 04 dias de Janeiro de 2010.

Railda de Fátima Alves
Prefeito Municipal

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até fevereiro de 2009	6,14
em março de 2009	5,81
em abril de 2009	5,60
em maio de 2009	5,02
em junho de 2009	4,40
em julho de 2009	3,96
em agosto de 2009	3,72
em setembro de 2009	3,64
em outubro de 2009	3,47
em novembro de 2009	3,23
em dezembro de 2009	2,85

DECRETO N.º 685/2010

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 474, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando a Portaria Interministerial n. 350, de 30 de dezembro de 2009, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) o vencimento dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º inciso IV da Constituição Federal;

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010, não terão valor inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NAZARÉ.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 27,24 (vinte sete reais e vinte quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).

II - R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,13 (quinhentos e trinta e um reais e treze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré /MT, 04 dias de Janeiro de 2.010.

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, através da Secretaria de Administração vem por meio deste, retificar a data dos decretos de n.º 684/2010 e 685/2010 que regulamenta a alteração do reajuste do salário mínimo e o reajuste dos benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência.

Portanto fica retificado que a data dos Decretos de n.º 684/2010 e o 685/2010 que regulamenta o reajuste salarial e o reajuste dos benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência é de 04 de janeiro de 2010 onde prevalecem os efeitos que dispõe o mesmo.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente em duas vias para que surta seus efeitos legais.

Nova Nazaré 14 de janeiro de 2010.

Evanete Alves Guimarães
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2010

AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS E MÓDULOS EM WEB, (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de janeiro 2010, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de Licitações, quando os

interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 13:00 (treze) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 14 de janeiro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2010

AVISO

Encontra-se aberta, no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV**, sediado na Rua Minas Gerais, 1229-W, Centro, CEP: 78.370-000 - Nova Olímpia/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo I acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2010, às 09:00 (nove) horas, horário local, na sala de Reuniões, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 (oito) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no SIMPREV, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja informado ao Diretor do Simprev, via e-mail - adilsonpessoa13@hotmail.com - ou via fax - (65) 3332-1130, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O SIMPREV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 13 de Janeiro de 2010.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A SEGUINTE LICITAÇÃO, RÉGIDA PELA LEI 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL RENE BARBOUR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 26/01/2010. HORÁRIO: 10:30 HORAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA MEDIANTE O PAGAMENTO DA TAXA NÃO REEMBOLSÁVEL NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

NOVA OLÍMPIA - MT, 14 DE JANEIRO DE 2010.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**DECRETO Nº. 001/2.010**

DECRETALUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o falecimento do vice-prefeito desta cidade, **José Alves Govêa**, ocorrido no dia 05 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a trajetória de grande homem público que foi, ao se destacar nos cargos que ocupou ao longo de sua vida, como Diretor Escolar, Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Vereador e Vice-Prefeito;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Nova Santa Helena, em homenagem ao vice-prefeito **José Alves Govêa** devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições Municipais.

Artigo 2º - Executam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essências e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e será publicado nos murais das repartições Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2.010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 05/01/2010 à 05/02/2010

PORTARIA 001/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Sr. Alex Oscar de Sousa, Secretário o senhor Antonio Almi de Oliveira e Membro a Senhora Edinalva Nunes Tenório.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 002/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora **APARECIDA HILDA GONÇALVES**, portadora da C/I RG. nº. 3.608.556-8 SSP/PR e do CPF nº. 523.684.409.68, **da CLASSE B para CLASSE C** levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 258/07, com efeitos retroativos a 01/01/2010

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 003/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora da C/I RG. nº. 1.088.256-1 SSP/MT e do CPF nº. 894.848.941.00, **da CLASSE B para CLASSE C** levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 258/07, com efeitos retroativos a 01/01/2010

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 004/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora **MARIA NICÁCIA SOUZA LUDWIG**, portadora da C/I RG. nº. 6.675.010-8 SSP/PR e do CPF nº. 831.126.771-53, **da CLASSE A para CLASSE B** levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 258/07, com efeitos retroativos a 01/01/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 005/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe da servidora **FRANCISCA MARTA DE JESUS**, portadora da C/I RG. nº. 1.487.718-0 SSP/MT e do CPF nº. 981.058.921-20, **da CLASSE B para CLASSE C** levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 258/07, com efeitos retroativos a 01/01/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 006/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar a classe do servidor **MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA**, portador da C/I RG. nº. 549.127 SSP/MT e do CPF nº. 553.663.769-04, **da CLASSE B para CLASSE C** levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 258/07, com efeitos retroativos a 01/01/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 007/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do servidor o Sr. **SEBASTIÃO CÂNDIDO**, portador da C/I RG. nº. 1.130.919-9 SSP/MT e do CPF nº. 894.942.701-00, do cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura, com efeitos retroativos 01/10/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 008/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **HUGO LORENZO BENITEZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.025.970-8 SSP/MT e do CPF nº. 788.269.501-72, para exercer o cargo de **MECÂNICO**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2007, homologado em 13 de fevereiro de 2.007, e prorrogado sua vigência através da Portaria 040/2009. a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 009/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo em Comissão, Exercendo a função de Medica a Dr^a. **LUANA GOMES MAZUCATTO**, portadora da C/I RG. nº 7.555.027-8 SSP/PR, CPF nº 045.293.399-47 e CRM nº 24682, a partir 01/01/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2010 à 04/02/2010.

PORTARIA 010/2010

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando: o Decreto nº 001/2010, que noticia o falecimento do Ilustre Vice-Prefeito e também Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, José Alves Govêa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria 001/09, que nomeou o Senhor **JOSÉ ALVES GOVEA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 528.655 - SSP/MT e do CPF nº 362.233.601.34 ao Cargo de Secretário Executivo de Educação, Cultura, Desporto e Laser, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/01/2010 à 05/02/2010.

PORTARIA 011/2010

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Secretária Executiva de Educação, Cultura, Desporto e Laser, a Senhora **LUCINEY ROSA SUR ROMÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 852.915 - SSP/MT e do CPF nº 534.909.081-04, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/01/2010 à 11/02/2010.

Prefeitura Municipal de Paranaíta**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2009**

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 008/2009, para a locação de imóvel Câmara Municipal, ano 2010 compreendido nos balancetes e Balanço Geral do exercício de 2010, assinado em 09 de Outubro de 2009.

CONTRATADA: DIONISIO FINKLER

VEGENCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 005/2009, para a locação manutenção e consultoria técnica em softwares, ano de 2010, compreendido nos balancetes e Balanço Geral do exercício de 2010, assinado em 02 de Fevereiro de 2009.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

VEGENCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Prefeitura Municipal de Paranatinga**PORTARIA Nº 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 415.201.221-87, para responder pelo Cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de janeiro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **SRA. PATRICIA REGINA NITSCHKE**, inscrita no CPF sob o nº 899-218-951 68, para responder pelo Cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade nos termos do art. 9º da Lei nº 524/2008, com redação modificada pelo art. 1º da Lei 570/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de janeiro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

DECRETO N.º 569/2010

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória Nº 474, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 DOU de 23.12.2009

Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 - DOU 31/12/2009

Edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranatinga será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor horário, a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010, não terão valor inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Paranatingaprev.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2010, é de:

I - R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos);

II - R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Paranatinga/MT, 11 de janeiro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar a avaliação de bens do Município com vista à concessão nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2010

- 1.- Presidente: Klaus Eugen Geib
- 2.- Secretário: Geneir Gonçalves do Nascimento
- 3.- Membro: Luiz Sergio de Oliveira

II- Os bens a serem avaliados são os seguintes:

BENFEITORIAS

a- 01 terreno com área de 0,5 hectares, na rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, 03Km esquerda mais 01Km

b- 01 Indústria de alvenaria com 210 m2, cobertura de telha e 01 Escritório em alvenaria, cerâmico, cobertura telha plana, com dois banheiros e um vestiário

c- Poço artesiano com caixa d'água, bomba e instalações

d- Rede de energia elétrica com transformador de 45 kva

e- 03 Lagoas de tratamento de efluentes completa

f- Câmara fria capacidade estocagem 5.000 litros

EQUIPAMENTOS:

a- Caldeira de vapor horizontal cap min 200 Kv/h

b- Homogeneizador/centrífuga desnatadeira 1000 L/H

c- Pasteurizador de placas com limpeza 750 l/h 220 V

d- Sistema de reprodução de água gelada(banco de gelo)

e- Tanque para fabricação de queijo 1000 l

f- Tanque para recepção de leite 100 l

g- Tanque pulmão para estocagem de leite 1000 l

h- Tanque rodoviário para transporte de leite 4000 l

i- Bomba pulmão embaladeira

j- Embaladeira automática capacidade 1000 embalagens

III. - A Comissão deverá emitir relatório de avaliação efetuada no prazo de 10 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de janeiro de 2010

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar a avaliação de bens do Município com vista à concessão nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2010

- 1.- Presidente: Klaus Eugen Geib
- 2.- Secretário: Geneir Gonçalves do Nascimento
- 3.- Membro: Luiz Sergio de Oliveira

II- Os bens a serem avaliados são os seguintes:

BENFEITORIAS

a- 01 terreno com área de 0,5 hectares, na rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, 03Km esquerda mais 01Km

b- 01 Indústria de alvenaria com 210 m2, cobertura de telha e 01 Escritório em alvenaria, cerâmico, cobertura telha plana, com dois banheiros e um vestiário

c- Poço artesiano com caixa d'água, bomba e instalações

d- Rede de energia elétrica com transformador de 45 kva

e- 03 Lagoas de tratamento de efluentes completa

f- Câmara fria capacidade estocagem 5.000 litros

EQUIPAMENTOS:

a- Caldeira de vapor horizontal cap min 200 Kv/h

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- b- Homogeneizador/centrífuga desnatadeira 1000 L/H
- c- Pasteurizador de placas com limpeza 750 l/h 220 V
- d- Sistema de reprodução de água gelada(banco de gelo)
- e- Tanque para fabricação de queijo 1000 l
- f- Tanque para recepção de leite 100 lt
- g- Tanque pulmão para estocagem de leite 1000 l
- h- Tanque rodoviário para transporte de leite 4000 l
- i- Bomba pulmão embaladeira
- j- Embaladeira automática capacidade 1000 embalagens

III. - A Comissão deverá emitir relatório de avaliação efetuada no prazo de 10 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de janeiro de 2010

Vilson Pires
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

O Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada neste ato por seu titular, Senhor Vilson Pires, Prefeito Municipal, torna a público para conhecimento dos interessados, que, com base no art. 49 da Lei 8.666/1993 CANCELA o Pregão Presencial 001/2010 cujo objeto é Cessão de Uso de Programas para Gestão Pública, compreendendo a realização de conversão da base de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa e Consultoria Técnica para revisar a modalidade e o tipo de licitação adotada conforme solicitação da UCCI, bem como, revisar os pontos alegados no pedido de Impugnação feito pela empresa ACPI para proceder posterior publicação de novo Processo Licitatório.

Vilson Pires
Prefeito Municipal
Paranatinga – MT, de 15 de Janeiro de 2010

DECRETO N. 566/2009

Renumerar os decretos nº 558, 559, 560, 561, e 563, todos de 11 de dezembro de 2009, e dá providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando duplicidade de números de Decretos:

DECRETA:

Artigo 1º - O **Decreto Nº 558/2009** de 11 de dezembro de 2009 que aprova a Instrução Normativa SCO nº 01/2009 na Versão 001 do Controle Interno do Município de Paranatinga, o **Decreto nº 559/2009** de 11 de dezembro de 2009 que, aprova a Instrução Normativa SCV nº 02/2009 na Versão 001 do Controle Interno do Município de Paranatinga, o **Decreto nº 560/2009** de 11 de dezembro de 2009 que aprova a Instrução Normativa SPA nº 01/2009 na Versão 001 do Controle Interno do Município de Paranatinga, o **Decreto nº 561/2009** de 11 de dezembro de 2009 que aprova a Instrução Normativa SPP nº 02/2009 na Versão 001 do Controle

Interno do Município de Paranatinga, e o **Decreto nº 563/2009** de 11 de dezembro de 2009 que aprova a Instrução Normativa SPO nº 01/2009 na Versão 001 do Controle Interno do Município de Paranatinga, passa a ter sua numeração alterada, respectivamente para 560/2009, 561/2009, 563/2009, 564/2009 e 565/2009

Artigo 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, 22 de dezembro de 2.009.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder a pedido, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor FIDELSON MARQUES RESPLANDES, inscrito no CPF sob o nº 892.960.101-44 pelo período de dois anos a contar da data de 06/01/2010.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de janeiro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Servidora Municipal Sra. **Viviane Ribeiro de Lima Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 008.543.961-44, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

ANEXO II

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Ágili

Dezembro /2009

Data: 31/12/2009

Hora: 08:38:51

Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAEPA	92,10						92,10	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	30.202,49		48.249,26	448.835,56	62.404,86	453.587,52	16.046,89	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA	37.602,64		121.086,24	1.122.591,40	129.402,41	1.101.068,89	29.286,47	
	TOTAL DO GRUPO	67.933,58		169.335,50	1.571.426,96	191.807,27	1.554.656,41	45.461,81	
	SALDO DO GRUPO	67.933,58		169.335,50	1.571.426,96	191.807,27	1.554.656,41	45.461,81	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		28.216,53	4.024,81	25.649,63	4.350,21	27.791,58		28.541,93
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		11.426,70	12.458,86	12.458,86	1.032,16	5.100,99		
2.07.001.003	Depositos - I.S.S.Q.N		8.952,03	9.937,40	9.937,40	985,37	4.247,49		
2.07.001.004	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2002 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.07.004.001.008	RESTOS A PAGAR 2001 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.009	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.010	RESTOS A PAGAR 2003 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.07.004.001.011	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		321.681,00		7.185,45				321.681,00
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS								
2.07.004.002.010	RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.07.004.002.012	RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
	TOTAL DO GRUPO		406.141,55	26.421,07	55.231,34	6.367,74	37.140,06	386.088,22	
	SALDO DO GRUPO		406.141,55	26.421,07	55.231,34	6.367,74	37.140,06	386.088,22	
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		58.587,76	112.470,06	1.101.679,49	61.857,22	1.109.654,41		7.974,92
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		10.930,88	64.126,67	1.113.651,15	53.195,79	1.113.651,15		
	TOTAL DO GRUPO		69.518,64	176.596,73	2.215.330,64	115.053,01	2.223.305,56		7.974,92
	SALDO DO GRUPO		69.518,64	176.596,73	2.215.330,64	115.053,01	2.223.305,56		7.974,92
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.024.762,41			108.335,50	1.133.097,91		1.133.097,91
	TOTAL DO GRUPO		1.024.762,41			108.335,50	1.133.097,91		1.133.097,91
	SALDO DO GRUPO		1.024.762,41			108.335,50	1.133.097,91		1.133.097,91
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.217,89		1.113,08	11.330,97			11.330,97	
2.16.017	SANEAMENTO	1.046.782,89		50.366,59	1.098.876,77	2.269,45	3.996,74	1.094.880,03	
	TOTAL DO GRUPO	1.057.000,78		51.479,67	1.110.207,74	2.269,45	3.996,74	1.106.211,00	
	SALDO DO GRUPO	1.057.000,78		51.479,67	1.110.207,74	2.269,45	3.996,74	1.106.211,00	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		28.691,26						28.691,26
	TOTAL DO GRUPO		28.691,26						28.691,26
	SALDO DO GRUPO		28.691,26						28.691,26
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	404.179,50						404.179,50	
	TOTAL DO GRUPO	404.179,50						404.179,50	
	SALDO DO GRUPO	404.179,50						404.179,50	
	TOTAL GERAL	1.529.113,86	1.529.113,86	423.832,97	4.952.196,68	423.832,97	4.952.196,68	1.555.852,31	1.555.852,31

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPALLUIZ CARLOS HENZEL
DIRETOR GERALSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

TBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA
 ANEXO III
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
 Modelo Agili
 Dezembro /2009

Data: 31/12/2009
 Hora: 17:16:47
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	1.069.261,68			1.069.261,68			1.069.261,68	
	TOTAL DO GRUPO	1.069.261,68			1.069.261,68			1.069.261,68	
	SALDO DO GRUPO	1.069.261,68			1.069.261,68			1.069.261,68	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		1.069.261,68	40.000,00	295.000,00	40.000,00	1.364.261,68		1.069.261,68
	TOTAL DO GRUPO		1.069.261,68	40.000,00	295.000,00	40.000,00	1.364.261,68		1.069.261,68
	SALDO DO GRUPO		1.069.261,68	40.000,00	295.000,00	40.000,00	1.364.261,68		1.069.261,68
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	255.000,00		40.000,00	295.000,00			295.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	255.000,00		40.000,00	295.000,00			295.000,00	
	SALDO DO GRUPO	255.000,00		40.000,00	295.000,00			295.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	327.324,42		44.517,03	371.841,45	37,28	37,28	371.804,17	
	TOTAL DO GRUPO	327.324,42		44.517,03	371.841,45	37,28	37,28	371.804,17	
	SALDO DO GRUPO	327.324,42		44.517,03	371.841,45	37,28	37,28	371.804,17	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	322.792,92		49.048,53	371.841,45	37,28	37,28	371.804,17	
	TOTAL DO GRUPO	322.792,92		49.048,53	371.841,45	37,28	37,28	371.804,17	
	SALDO DO GRUPO	322.792,92		49.048,53	371.841,45	37,28	37,28	371.804,17	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.236.345,22		11.435,62	128.639,50	1.376.420,34		1.364.984,72
	TOTAL DO GRUPO		1.236.345,22		11.435,62	128.639,50	1.376.420,34		1.364.984,72
	SALDO DO GRUPO		1.236.345,22		11.435,62	128.639,50	1.376.420,34		1.364.984,72
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	299.653,59		70.653,47	370.307,06			370.307,06	
	TOTAL DO GRUPO	299.653,59		70.653,47	370.307,06			370.307,06	
	SALDO DO GRUPO	299.653,59		70.653,47	370.307,06			370.307,06	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				1.069.261,68		1.069.261,68		
1.08.001	REDUÇÃO ORÇAMENTARIA		255.000,00			40.000,00	295.000,00		295.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		327.324,42	37,28	37,28	44.517,03	371.841,45		371.804,17
1.08.004	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	936.691,63		128.639,50	1.376.420,34	70.653,47	381.742,68	994.677,66	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		322.792,92	37,28	37,28	49.048,53	371.841,45		371.804,17
	TOTAL DO GRUPO	936.691,63	905.117,34	128.714,06	2.445.756,58	204.219,03	2.489.687,26	994.677,66	1.038.608,34
	SALDO DO GRUPO	31.574,29		128.714,06	2.445.756,58	204.219,03	2.489.687,26		43.930,68
	TOTAL GERAL	3.210.724,24	3.210.724,24	372.933,09	5.230.443,84	372.933,09	5.230.443,84	3.472.854,74	3.472.854,74

RICARDO DA SILVA LIMA
 Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC 006413/0-0 MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CTB64200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo Agili
Dezembro /2009

Data: 31/12/2009
Hora: 08:39:31
Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	1.030.762,27				1.030.762,27		1.030.762,27	
	TOTAL DO GRUPO	1.030.762,27				1.030.762,27		1.030.762,27	
	SALDO DO GRUPO	1.030.762,27				1.030.762,27		1.030.762,27	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		11.807,62	476,65	4.976,65		16.307,62		11.330,97
1.01.017	SANEAMENTO		1.098.954,65	11.709,13	80.132,29	12.185,78	1.179.963,59		1.099.431,30
	TOTAL DO GRUPO		1.110.762,27	12.185,78	85.108,94	12.185,78	1.195.871,21		1.110.762,27
	SALDO DO GRUPO		1.110.762,27	12.185,78	85.108,94	12.185,78	1.195.871,21		1.110.762,27
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	142.923,16		12.185,78	155.108,94			155.108,94	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	10.000,00			10.000,00			10.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	152.923,16		12.185,78	165.108,94			165.108,94	
	SALDO DO GRUPO	152.923,16		12.185,78	165.108,94			165.108,94	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL		10.217,89	1.113,08	11.330,97			11.330,97	
1.03.017	SANEAMENTO		1.046.782,89	50.366,59	1.098.876,77	2.269,45	3.996,74	1.094.880,03	
	TOTAL DO GRUPO		1.057.000,78	51.479,67	1.110.207,74	2.269,45	3.996,74	1.106.211,00	
	SALDO DO GRUPO		1.057.000,78	51.479,67	1.110.207,74	2.269,45	3.996,74	1.106.211,00	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL		10.217,89	1.113,08	11.330,97			11.330,97	
1.05.017	SANEAMENTO		1.035.852,01	60.744,14	1.098.323,44	1.716,12	3.443,41	1.094.880,03	
	TOTAL DO GRUPO		1.046.069,90	61.857,22	1.109.654,41	1.716,12	3.443,41	1.106.211,00	
	SALDO DO GRUPO		1.046.069,90	61.857,22	1.109.654,41	1.716,12	3.443,41	1.106.211,00	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.024.762,41			108.335,50	1.133.097,91		1.133.097,91
	TOTAL DO GRUPO		1.024.762,41			108.335,50	1.133.097,91		1.133.097,91
	SALDO DO GRUPO		1.024.762,41			108.335,50	1.133.097,91		1.133.097,91
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL		9.241,18	976,71	10.217,89			10.217,89	
1.07.017	SANEAMENTO		978.240,96	109.777,23	1.088.018,19	2.269,45	3.996,74	1.088.018,19	
	TOTAL DO GRUPO		987.482,14	110.753,94	1.098.236,08	2.269,45	3.996,74	1.098.236,08	
	SALDO DO GRUPO		987.482,14	110.753,94	1.098.236,08	2.269,45	3.996,74	1.098.236,08	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTEICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA					1.030.762,27			
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		72.923,16			12.185,78		85.108,94	
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		1.057.000,78	2.269,45	3.996,74	51.479,67	1.110.207,74	1.106.211,00	
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	37.280,27		108.335,50	1.133.097,91			34.861,83	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		1.046.069,90	1.716,12	3.443,41	61.857,22	1.109.654,41		1.106.211,00
	TOTAL DO GRUPO	37.280,27	2.175.993,84	112.321,07	2.171.300,33	236.276,61	4.433.969,44	34.861,83	2.297.530,94
	SALDO DO GRUPO	37.280,27	2.138.713,57	112.321,07	2.171.300,33	236.276,61	4.433.969,44	2.262.669,11	
	TOTAL GERAL	4.311.518,52	4.311.518,52	360.783,46	6.770.378,71	360.783,46	6.770.378,71	4.541.391,12	4.541.391,12

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS HENZEL
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

PORTARIA N.º 001/2010

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor dos dependentes Alessandro Rodrigues Santana Pinto de Almeida, Daiana Pinto Santana, Francieli Pinto Santana e Honória Pinto de Almeida Santana."

O Diretor Executivo do Paranatinga - Prev, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, da Lei Municipal Complementar n.º 024/1997, de 08 de Dezembro de 1997, Art. 28, Inciso "I", da Lei Municipal 181/2006, de 21 de Junho de 2006.

Resolve,


Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, de forma temporária em favor dos filhos menores: **Alessandro Rodrigues Santana Pinto de Almeida, Daiana Pinto Santana, Francieli Pinto Santana**, e de forma vitalícia a **Sra. Honória Pinto de Almeida Santana**, mãe dos filhos menores, portadora do RG. de n.º 1906195-1 SSP/MT, CPF/MF n.º 014.552.121-48, neste ato representante dos menores, pelo falecimento do servidor Aposentado **Sr. ALACIR RODRIGUES SANTANA**, portador do RG de n.º 436009 SSP/MT, CPF/MF n.º 344.379.831-49, e da Cédula Eleitoral de n.º 36429118-32, Zona "057", Seção "0010", no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "4", Referência "01", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com matrícula n.º 0004, com **proventos integrais**, rateado em partes iguais ficando da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para **Alessandro Rodrigues Santana Pinto de Almeida**, (filho menor) de forma temporária, 25% (vinte e cinco por cento) para **Daiana Pinto Santana** (filha menor) de forma temporária, 25% (vinte e cinco por cento) para **Francieli Pinto Santana** (filha menor) de forma temporária e 25% (vinte e cinco por cento) para **Honória Pinto de Almeida** (esposa) do valor da Pensão de forma vitalícia conforme o processo do Paranatinga - Prev n.º 2009.07.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º, Neste Ato revoga-se a Portaria n.º 028/2009, de 09 de Novembro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranatinga /MT, 14 de Janeiro de 2010.


RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo


Ricardo S. Lima
Diretor Executivo
Portaria 106/2009

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

HOMOLOGO:

PORTARIA N.º 002/2010

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por morte"

O Sr. Ricardo da Silva Lima Diretor Executivo do **PARANATINGA PREV**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 8º e § 12º, do Art. 40, da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPF/MF n.º 350, de 30 de Dezembro de 2009:

Resolve,

Art. 1º Os benefícios de Aposentadorias e Pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, PARANATINGA PREV, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2010 em 6,14% (seis inteiros e quatorze centésimos por cento)

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, PARANATINGA PREV, em data posterior ao mês de fevereiro de 2009 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **anexo 1** desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.


Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 14 de Janeiro de 2010.


RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo


Ricardo S. Lima
Diretor Executivo
Portaria 106/2009

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENE FÍCIO	REAJUSTE (%)
Até fevereiro de 2009	6,14
em março de 2009	5,81
em abril de 2009	5,60
em maio de 2009	5,02
em junho de 2009	4,40
em julho de 2009	3,96
em agosto de 2009	3,72
em setembro de 2009	3,64
em outubro de 2009	3,47
em novembro de 2009	3,23
em dezembro de 2009	2,85

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

EDITAL Nº 001/2009 DE 11/12/2009.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2010 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

De ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, que as provas, referente o **Concurso Público neste município que seria realizadas nos dias 16 e 17 de janeiro de 2010**, conforme **Edital Complementar Nº 002/2010, de 13/01/2010**, divulgando o local, horário das provas objetivas e práticas, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, serão adiadas para os dias **06 e 07 de fevereiro de 2010**.

Considerando que a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, deixou de publicar no site da Prefeitura, na data de **11/12/2009** o Edital Completo **Nº 001/2009 de 11/12/09**, contendo todas as normas, regulamentos, critérios e conteúdos programáticos das provas de acordo com os cargos, sendo feito a divulgação somente no Mural de Avisos da Prefeitura, Câmara Municipal, e nas Secretarias Municipais. Bem como locais de grande acesso Público para conhecimentos de todos interessados.

Considerando as orientações e recomendações do Ministério Público do Município de Peixoto de Azevedo para adiar a data das provas, estamos atendendo a determinação da Promotoria de Justiça deste município.

Considerando a alteração das datas das provas práticas e objetivas para o dia **06 e 07 de fevereiro de 2010**, estamos alterando o Cronograma Previsto do Concurso Público, estabelecido no **Edital Nº 001/2009 de 11/12/09, Item 13, subitem 13.5**. Quadro Completo das atividades e datas previstas do Concurso Público.

CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO.

ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS PREVISTAS
Edital Complementar Fixa Locais das Provas Objetivas e Práticas	03/02/2010
Aplicação das Provas Práticas	06/02/2010
Aplicação das Provas Objetivas	07/02/2010
Edital Complementar de Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas Objetivas.	08/02/2010
Período para Interpor Recursos Ref. Questões das Provas Objetivas e Gabarito.	09 e 10/02/2010

Prazo para Comissão de Concurso Público da Prefeitura, enviar os Recursos Interpostos para Banca Examinadora de Concurso Avaliar e Julgar. 11/02/2010

Edital Complementar de Divulgação dos Recursos Interpostos Ref. Questões de Provas e Gabaritos. 02/03/2010

Edital Complementar Ref. Divulgação do Gabarito Oficial 03 / 03 / 2010

Edital Complementar de Divulgação do Resultado Final 24/03/2010

Período para Interpor Recursos do Resultado Final 25 e 26/03/2010

Período para Comissão de Concurso Público da Prefeitura, enviar os Recursos Ref. O Resultado Final para Banca Examinadora de Concurso 29/03/2010.

Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de MT. 13/04/2010.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2010.

Sinvaldo Santos Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2009

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.
aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

Do Valor: **R\$ 397.000,00, (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)**.
O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Órgão	07	Secretaria Munic. de Educação, Desporto e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário de Educação
Proj./Ativ.	2016	Manut. e das atividades do transporte escolar
Dotação	81	449052 Equipamentos e Material Permanente

Peixoto de Azevedo-MT 18 de Dezembro 2009

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2009

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA
O objeto aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

Do Valor: **R\$ 198.500,00, (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.
O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Órgão	07	Secretaria Munic. de Educação, Desporto e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário de Educação
Proj./Ativ.	2016	Manut. e das atividades do transporte escolar
Dotação	81	449052 Equipamentos e Material Permanente

Peixoto de Azevedo-MT 18 de Dezembro 2009

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2009

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: MARCOPOLO S/A
Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.
Do Valor **R\$ 146.900,00, (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**.

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Órgão	07	Secretaria Munic. de Educação, Desporto e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário de Educação
Proj./Ativ.	2016	Manut. e das atividades do transporte escolar
Dotação	81	449052 Equipamentos e Material Permanente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Dezembro de 2009
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 037/2009

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº.03.238.631/0001-31, com sede na Rua Ministro César Cals, nº. 226, PEIXOTO DE AZEVEDO (MT), representada neste ato por seu representante legal, EXMO. Sr. **SINVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº **865.252-SSP/BA** e CPF **090.597.765-34**, residente e domiciliada na Rua Portal do Amazonas, nº 125, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo -MT, e do outro lado o (a) sr. (a). **ELIZABETH DE ARRUDA PINTO**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 152.042-SSP/MT e do CPF nº 138.728.001-59, residente e domiciliado a Rua Suíça, Quadra 01, Casa 22, Jardim Europa, Cuiabá-MT, têm entre si, justo e aditado, e celebram o presente termo aditivo de contrato para prestar o Serviço de Assessoria Técnica, nas áreas de Administração Geral, às Secretarias de Planejamento e Fazenda na elaboração de orçamento, projetos de leis relacionadas a administração geral da Prefeitura; Assessoramento na elaboração de planos, projetos, financiamento da saúde, plano de cargos da área de saúde; Assessoramento na elaboração de estudos, projetos, plano de cargo e salário, plano de trabalho nas áreas da Educação, Cultura, Esportes e Assistência Social., do qual serão partes integrantes o edital da **Carta Convite 009/2009**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – Fica Alterado o prazo de vigência do 1º termo de aditamento do Contrato nº. 037/2009 previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de **04/01/2010 até 31/03/2010**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo é de R\$ 20.850,00 (Vinte mil e oitocentos reais) a serem pagos em 03 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta), do qual se descontará na fonte e o Imposto de Renda.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Proj./Ativ.	2008	Manutenção e Enc. Sec. Planejamento e Fazenda
Dotação	61	33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT – MT, 21 de Dezembro de 2009.

Rep. Legal Sr. Prefeito Municipal
Sivaldo Santos Brito

Elizabeth de Arruda Pinto
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF : _____ CPF : _____

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N.º 062/2009

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº.03.238.631/0001-31, com sede na Rua Ministro César Cals, nº. 226, PEIXOTO DE AZEVEDO (MT), representada neste ato por seu representante legal, EXMO. Sr. **SINVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG **865.252-SSP/BA** e CPF **090.597.765-34**, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, do outro lado, a empresa **SILVINO GONÇALVES JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.007.717/0001-81, com sede à Rua Julio Campos nº 669 Centro Antigo – Peixoto de Azevedo-MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário ,o senhor **SILVINO GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, Contador, portador do RG n.º 920.757-SSP/PR e do CPF nº 446064949-72, residente e domiciliado em Peixoto de Azevedo- MT., têm entre si, justo e aditado, e celebram o presente termo aditivo de contrato para execução de serviços técnicos especializados na área contábeis, orçamentária, financeira e Controle patrimonial nos moldes da lei 4.320/64, incluindo responsabilidade técnica contábil da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo-MT, do qual serão partes integrantes o edital da **Carta Convite 018/2009**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – Fica Alterado o prazo de vigência do 1º termo de aditamento do Contrato nº. 044/2007 previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de **04/01/2010 até 31/08/2010**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo é de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito e quatrocentos reais) a serem pagos em 08 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	05.	Secretaria municipal de Planejamento e Fazenda
Unidade	001.	Gabinete do Secretário
Proj./Ativ.	2008	Manutenção e Enc. Com a Séc. de Planej. e Fazenda
Dotação	62.	339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, 21 de Dezembro de 2009.

Município de Peixoto de Azevedo-MT Rep. Legal: Sivaldo Santos Brito=CONTRATANTE= SILVINO GONÇALVES JUNIOR-MERep. Legal: Silvino Gonçalves Junior =CONTRATADA=

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF : _____ CPF : _____

Prefeitura Municipal de Pedra Preta**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL n.º 001/2010 de 14 de Janeiro de 2010**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, E DE PROVAS PARA OS DEMAIS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.

De ordem do Sr. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA/MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedrapreta.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br

- Do Quadro de Cargos: **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I do Edital.**

- DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

- Data da Realização das Inscrições: DOS DIAS 25 À 29 DE JANEIRO DE 2010, DAS 12:00 AS 17:00 HORAS – LOCAL: Centro de Informática João Antonio Polat,

localizado na Rua Ponce de Arruda esquina com Rua Dep. Oscar Soares - CEP:78.795-000 -Centro- PEDRAPRETA/MT.

- Data da Publicação do LOCAL E HORÁRIO de Realização das Provas Escritas: até o dia 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

- DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DA ENTREGA DE TÍTULOS: dia 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

-Data da Realização das provas práticas: Dependendo do número de Candidatos Inscritos, as provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas escritas (28 DE FEVEREIRO DE 2010) ou em data e horário a ser publicado posteriormente.

- Publicação do Gabarito das Provas Escritas: 1º dia útil após aplicação das provas escritas.

- Previsão de Publicação da lista com os nomes e a pontuação dos candidatos classificados para a correção das redações e da lista com os nomes e a pontuação dos candidatos classificados para a realização das provas práticas, e do local e horário de realização das provas práticas: ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2010.

- Previsão de Publicação do Resultado do Concurso Público para os Cargos que não tenham Redação ou Prova Prática: ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2010.

- Previsão de Publicação do Resultado do Concurso Público para os Cargos que terão realização de Redação ou Prova Prática: ATÉ O DIA 06 DE ABRIL DE 2010.

Informações sobre o concurso público poderão ser obtidas das 12:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e por meio do telefone: 0XX(66) 3486-1270. Augustinho Freitas Martins - Prefeito Municipal / Luci Aparecida Teixeira - Presidente Comissão Examinadora de Concurso

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade Requisitos Exigidos	N.º De Vagas	N.º De Vagas PNE	N.º De Vagas Classif. Correção da Redação	N.º De Vagas Classif. Realiz. Prova Prática	Carga Horária Semanal	Vencim. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
001	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo + Conhec. Específicos de Informática	10	1	-	-	40 hs.	667,87	40,00	Município Pedra Preta
002	AGENTE DE VIGILÂNCIA	Alfabetizado + Prova prática de esforço físico	05	0	-	60	40 hs.	510,00	20,00	Município Pedra Preta
003	AUXILIAR DE MONITORIA	Nível Superior Completo em Pedagogia	05	0	-	-	20 hs.	510,00	60,00	Município Pedra Preta
004	CONTINUA (MERENDEIRA)	Alfabetizado	15	1	-	-	40 hs.	510,00	20,00	Município Pedra Preta
005	CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo + Conhecimentos Específicos	01	0	-	-	40 hs.	2.000,00	60,00	Município Pedra Preta
006	COVEIRO	Alfabetizado + Prova prática de esforço físico	01	0	-	20	40 hs.	510,00	20,00	Município Pedra Preta
007	GARI	Alfabetizado + Prova prática de esforço físico	20	1	-	120	40 hs.	510,00	20,00	Município Pedra Preta
008	MECÂNICO (MÁQ. PESADAS-DIESEL)	Alfabetizado + Prova prática	01	0	-	10	40 hs.	617,03	20,00	Município Pedra Preta
009	MOTORISTA ESCOLAR - ÔNIBUS	Ensino Médio Completo + Habilitação CNH Categoria "D" + Prova Prática	02	0	-	25	40 hs.	557,51	40,00	Município Pedra Preta
010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior Completo em Educação Física + Registro no CREF	02	0	40	-	30 hs.	970,08	60,00	Município Pedra Preta
011	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Nível Superior Completo em Geografia	01	0	30	-	30 hs.	970,08	60,00	Município Pedra Preta
012	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Nível Superior Completo em Matemática	01	0	30	-	30 hs.	970,08	60,00	Município Pedra Preta
013	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Nível Superior Completo em Pedagogia	08	0	100	-	30 hs.	970,08	60,00	Município Pedra Preta
014	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	Ensino Médio Completo + Conhecimentos Específicos	01	0	-	-	40 hs.	1.000,00	40,00	Município Pedra Preta
015	TÉCNICO FISCALIZ. URBANA	Ensino Médio Completo + Conhecim. Espec. de Informática	02	0	-	-	40 hs.	620,42	40,00	Município Pedra Preta

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**PORTARIA Nº. 006/2010**

De: 04 de janeiro de 2010

"Nomeia **Juraci Machado** para o cargo de Diretora Escolar e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 037/2002 e 079/2004;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Juraci Machado** para o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, a partir de 01 de janeiro de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial durante o período de mandato correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 007/2010
De: 04 de janeiro de 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

"Nomeia **Carla Cristina Lazaro** para o cargo de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 037/2002 e 079/2004;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Cristina Lazaro** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, a partir de 01 de janeiro de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial durante o período de mandato correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 008/2010
De: 04 de janeiro de 2010

"Nomeia **Idair João de Macedo** para o cargo de Chefe do Setor de Urbanismo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Idair João de Macedo**, para o cargo de **Chefe do Setor de Urbanismo**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 009/2010
De: 04 de janeiro de 2010

"Nomeia **Ranulfo de Castro Alves** para o cargo de Assistente de Gabinete e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Ranulfo de Castro Alves**, para o cargo de **Assistente de Gabinete**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 010/2010
De: 04 de janeiro de 2010

"Nomeia **Oldair Grossclaus Campinas** para o cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Oldair Grossclaus Campinas**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 011/2010
De 04 de janeiro de 2010

"Exonera a pedido, **Suzana Haag** do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **SUZANA HAAG** a partir de 19 de janeiro de 2010, do cargo de **Agente Administrativo** conforme Termo de Posse e Compromisso nº 169/2006 de 01/03/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 012/2010
De: 04 de janeiro de 2010

"Nomeia **Daniel Ferreira de Souza** para o cargo de Chefe do Departamento de Informática e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Daniel Ferreira de Souza**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Informática**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 013/2010
De: 04 de janeiro de 2010

"Nomeia **Orlando Sanches Junior** para o cargo de Chefe do Departamento de Controle Ambiental e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Orlando Sanches Junior**, para o cargo de **Chefe do Departamento de Controle Ambiental**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 014/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia **Marta Silveira** para o cargo de Chefe do Setor de Cadastro e Tributação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Marta Silveira**, para o cargo de **Chefe do Setor de Cadastro e Tributação**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 015/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia **Jurani Batista** para o cargo de Chefe de Seção e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Jurani Batista**, para o cargo de **Chefe de Seção**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 016/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia **Janete Aparecida Baraldi** para o cargo de Chefe de Seção e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Janete Aparecida Baraldi**, para o cargo de **Chefe de Seção**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 017/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Exonera **Esleni Mirtes Stubbe Glienke** do cargo de Chefe do Departamento de Cultura e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Esleni Mirtes Stübbe Glienke**, a partir de 31 de janeiro de 2010, do cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 018/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Manoel Silvério da Silva** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de Férias sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Manoel Silvério da Silva**, ocupante do cargo de **Gari**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 019/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de Férias sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi**, ocupante do cargo de **Operador de Trator de Pneu**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 020/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Alexandre de Castro** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de Férias sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Alexandre de Castro**,

ocupante do cargo de **Operador de Motoniveladora**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 021/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Misael de Souza Breves** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Misael de Souza Breves**, ocupante do cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 022/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Selma Julião dos Santos**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Selma Julião dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 001/2010
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL “VALE DO ARINOS”.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse

da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental “Vale do Arinos”, ratificadas pela Lei municipal nº. 173/2007 de 22 de maio de 2007.

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível.

Aplica-se ao referido Contrato o que dispõe a Lei Municipal nº. 173/2007.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 04/01/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 002/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: JOÃO F. SCARIOT EPP.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de materiais diversos para construções, materiais para instalações elétricas e hidráulicas utilizados nas obras e reparos realizados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto dos Gaúchos-MT.

DATA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: De acordo com a necessidade de consumo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.283,50 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 02/2010, Convite nº 02/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 14/01/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 003/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: R FONTANELLE FILHO EPP.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de materiais diversos para construções, materiais para instalações elétricas e hidráulicas utilizados nas obras e reparos realizados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto dos Gaúchos-MT.

DATA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: De acordo com a necessidade de consumo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.812,00 (Quatro mil oitocentos e doze reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 02/2010, Convite nº 02/2010

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 14/01/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 005/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia **Claudiane Eidt Bertol** para o cargo de Diretora Escolar e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 037/2002 e 079/2004;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Claudiane Eidt Bertol** para o cargo de **Diretora Escolar** da Creche Municipal Pequeno Príncipe, a partir de 01 de janeiro de 2010, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial durante o período de mandato correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 259/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera **Carlito Januário da Silva**, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 006/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlito Januário da Silva**, a partir de 31 de dezembro de 2009 do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** na Comunidade do Rio Engano lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 275/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Nomeia **Inocência Rodrigues dos Santos**, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 031/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Inocência Rodrigues dos Santos** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 277/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera **Marinéia da Silva**, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 026/2001 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 034/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marinéia da Silva** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Professora** na Escola Municipal “Valsir André Ferrarini”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 287/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera **Lucilene Rezer**, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 026/2001 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 044/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lucilene Rezer** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Professora** na Creche Municipal “Pequeno Príncipe”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE; no uso de suas atribuições legais, e ainda em atendimento

ao que preceitua o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Licitação os quais deverão desempenhar as suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:

Ilário Rezer - Presidente

Adrielle Alves Oliveira - Secretária

Willian Cristhiano Queiroz – Membro

Vanderlei Antonio de Abreu – Suplente

Oldair Grossclaus Campinas – Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 306/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Exonerar Ariane Bruna dos Santos, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 03 de maio de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 026/2001 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 108/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ariane Bruna dos Santos** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Monitor Esportivo** no Departamento de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 307/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera Diego Artur Constantino, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 003/2002 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 121/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Diego Artur Constantino** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Office-boy**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 308/2009
De 17 de dezembro de 2009.

“Exonera Luciene Aparecida Martins de Souza, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, no uso de suas prerrogativas legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a partir de 23 de dezembro de 2009, **Luciene Aparecida Martins de Souza**, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) – PSF Arinos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 26 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 309/2009
De 18 de dezembro de 2009

“Exonera a pedido, **Sandra de Araujo Krebs**, do cargo de recepcionista e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT Carmen Lima Duarte, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SANDRA DE ARAUJO KREBS** do cargo de **recepcionista**, conforme Termo de Posse e Compromisso nº 179/2007 de 02/05/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 310/2009
De 21 de dezembro de 2009

“Exonera o servidor **Dedivaldo Elias Pereira** efetivo no cargo de **Gari** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT Carmen Lima Duarte, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o parágrafo IX do Artigo 53 da Lei Municipal nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo **DEDIVALDO ELIAS PEREIRA** do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, por seu falecimento em 19 de dezembro de 2009, conforme Certidão de Óbito nº 03694, lavrado no 2º Serviço Notarial de Juara-MT em 21 de dezembro de 2009, as folhas 216 do Livro C-010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2010
De: 04 de Janeiro de 2010

“Nomeia Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, para o exercício de 2010.

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão de Patrimônio são os seguintes:

Natanael Pereira Wlrich - Presidente
Suzana Haag - Secretária
Carlos Alberto de Oliveira - Membro
Olga Dillenburger Rezer - Suplente
Ana Maria dos Santos Cagol - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 003/2010.
De: 04 de Janeiro de 2010.

“Nomeia Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o previsto na Lei nº 136/2006, que altera dispositivo da Lei nº 018/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal que realizará os Testes Seletivos Simplificados da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, no exercício de 2010.

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Elizabete Marta Krebs Lopes - Presidente
Arlete Ivani Ronnau Grobe - Secretária
Carla Cristina Lázaro - Membro
Juraci Machado - Membro
Marta Silveira - Membro

Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de tomar todas as providências para realização do Teste Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais tais como:

I - Publicação de editais de regulamento;
II - Homologação das Inscrições;

III - Julgamento e publicação de recursos;
IV - Divulgação de resultados finais, homologação e outros que se fizeram necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 004/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia Comissão de Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o previsto na Lei nº 136/2006, que altera dispositivo da Lei nº 018/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal que realizará os Testes Seletivos Públicos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, no exercício de 2010.

Parágrafo único. Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Arlete Ivani Ronnau Grobe - Presidente
Alencar Rabuske Neuckamp - secretário
Oldair Grossclaus Campinas – Membro
Adriana de Almeida Pereira - Suplente
Rosilda Chaves Ronnau - Suplente

Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de tomar todas as providências para a realização do Teste Seletivo Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2009

Dispõe sobre a anulação de Restos a Pagar prescritos e dá outras providências.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.910 de 06 de Janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

CONSIDERANDO os artigos 173 e 174 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5º, incisol, do Código Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas todas as inscrições em Restos a Pagar que tenham dado origem à dívida passiva ocorrida no prazo prescricional de 5 (cinco) anos, ou seja, as inscritas em Restos a Pagar até 31 de dezembro de 2003, dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta Municipal e que não tenham sua prescrição interrompida.

§ 1º A prescrição se interrompe:

I- pela citação pessoal feita ao devedor;

II- pelo protesto judicial;

III- por qualquer ato judicial que consista em mora o devedor;

IV- por qualquer equívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º As anulações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças /Contabilidade, com acompanhamento do Setor Jurídico do Município, incumbindo-se a última de proceder às análises das anulações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 131/2009

“ Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Transporte- STR nº 001/2009, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle sobre o uso da frota de veículos e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a Instrução Normativa do Sistema de Transporte- STR nº 001/2009, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e o Controle sobre o uso de veículos e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2009

“ Homologa a Instrução Normativa de Convênios- SCV nº 001/2009, disciplinar a celebração de convênios e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a Instrução Normativa de Convênios - SCV nº 001/2009, disciplinar a celebração de convênios e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2009

“ Homologa a Instrução Normativa do Patrimônio - SPA nº 001/2009, que estabelece os procedimentos para o registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis que forem incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a Instrução Normativa do Patrimônio - SPA nº 001/2009, que estabelece os procedimentos para o registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis que forem incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2009

“ Homologa a Instrução Normativa de Recursos Humanos - SRH nº 001/2009, disciplinar os procedimentos para contratação de pessoal em caráter temporário e seu desligamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a Instrução Normativa de Recursos Humanos - SRH nº 001/2009, disciplinar os procedimentos para contratação de pessoal em caráter temporário e seu desligamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2009

“ Homologa a Instrução Normativa de Recursos Humanos - SRH nº 002/2009, que dispõe sobre as condições e os procedimentos para a programação, autorização, realização de horas extras e sua inclusão na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a Instrução Normativa de Recursos Humanos - SRH nº 002/2009, que dispõe sobre as condições e os procedimentos para a programação, autorização, realização de horas extras e sua inclusão na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2009

“ Homologa a Instrução Normativa de Obras e Infra-Estrutura - SPO nº 001/2009, disciplinar os procedimentos para licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras públicas e de serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a Instrução Normativa de Obras e Infra-Estrutura - SPO nº 001/2009, disciplinar os procedimentos para licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras públicas e de serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2009

“Homologa a Instrução Normativa SPP – nº 002/2009, que dispõe sobre estabelecer o procedimento e limites para a utilização da Taxa de administração na realização das despesas administrativas do Município de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SPP – 002/2009, que dispõe sobre estabelecer o procedimento e limites para a utilização da Taxa de administração na realização das despesas administrativas do Município de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2009

“Homologa a Instrução Normativa SPP – nº 003/2009, que dispõe sobre as Normas Internas de Concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS do Município de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SPP – 003/2009, que dispõe sobre as Normas Internas de Concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS do Município de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2009

“ Homologa a Instrução Normativa da Contabilidade- SCO nº 001/2009, que dispõe sobre estabelecer procedimentos, exigências e critérios de Empenhamento a serem observados nos processos de execuções das despesas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a Instrução Normativa do Contabilidade-SCO nº 001/2009, que dispõe sobre estabelecer procedimentos, exigências e critérios de Empenhamento a serem observados nos processos de execuções das despesas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Dezembro de 2.009.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2010
EDITAL Nº. 001/2010

Abre inscrições e baixa normas para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de Professores I e II, Merendeiras, Instrutor de Informática, Instrutor de Esportes Educacional, Instrutor de Artesanato e Zelador no âmbito da Educação, em caráter temporário e de excepcional interesse público.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu **TORNA PÚBLICO** que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva e contratação de **Professores I e II, Merendeiras, Instrutor de Informática, Instrutor de Esportes Educacional, Instrutor de Artesanato e Zelador** em caráter excepcional e temporário, para seu quadro de pessoal temporário e distinto, regido pelas normas contidas na Lei nº 905/2003, 907/2003, 936/2004 e 1.213/2008, Lei 1.262, de 26/02/09, 1315, de 10 de agosto 2009, 1.344, datado de 31/12/09, bem como a Instrução Normativa nº. 06/2009/SEMEC/POX, publicada em 16 de dezembro de 2009 e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação de **Professores I e II, Merendeiras, Instrutor de Informática, Instrutor de Esportes Educacional, Instrutor de Artesanato e Zelador** em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para aulas e/ou turmas livres e para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, bem como para substituição a quaisquer tipos de afastamento, na forma da lei, conforme o Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para provas e títulos serão presenciais e realizadas no período de **11/01/2010 a 15/01/2010**, de segunda a sexta-feira, das **8:00 h às 11:00 h** e das **13:00 h às 17:00 h**, na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na MT-130, em Poxoréu – MT.

2.1.1 – Constituem títulos aqueles, objeto da Instrução Normativa nº 06/2009/SEMEC/POX, publicada em 16 de dezembro de 2009, contida no subitem 3.5.1 e 3.5.2, devendo o candidato apresentar fotocópia e original, para conferência.

2.2 – A inscrição para a seleção simplificada, devido a sua modalidade, será gratuita.

2.3 – Constituem procedimentos para a inscrição:

2.3.1 – Os candidatos deverão fazer o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com o Anexo II deste edital, preenchendo-a na presença do funcionário designado para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos:

a) Documento original e cópia do CPF e identidade.

b) Declaração de Tempo de Serviço à municipalidade, fornecida pela Gerência de Recurso Humanos, para efeito de desempate.

c) Os candidatos para os empregos públicos que requer experiência na área de atuação deverão apresentar Declaração de Experiência Profissional, emitida por um órgão ou empresa competente.

2.3.2 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.3.2.1 – Tal instrumento ou procuração terá que constar firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, constando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3.1 a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

2.3.4 – O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.5 – Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.3.6. Na hipótese de existência de um mesmo candidato se apresentar inscrito em dois ou mais cargos será sumariamente invalidada a segunda e as sucessivas inscrições, prevalecendo a primeira.

2.3.7. Os candidatos que já pertencerem ao quadro de pessoal da Prefeitura de Poxoréu deverão apresentar, no ato de sua inscrição atesto de tempo de serviço para gozarem do direito previsto no Item 4.3.4.

2.4 – Constitui regularidade e aceitação das inscrições:

2.4.1 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.4.2 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.4.3 – As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas na Internet através do site da Prefeitura (www.poxoreu.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Poxoréu e da Secretaria de Educação.

3 – DAS PROVAS

3.1 - Data e local das provas objetivas:

3.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **23/01/2010**, das **08:00 h às 11:00 h**, na Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu – MT.

3.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

3.2 – Das características das provas objetivas:

3.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

3.2.2 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GRUPO I – ALFABETIZADA

Ordem Cargos Composição das provas

01. Merendeira Indígena 05 questões de Conhecimentos Específicos 05 questões de Língua Portuguesa
02. Zelador 05 questões de Conhecimentos Específicos 05 questões de Língua Portuguesa

GRUPO II - NÍVEL FUNDAMENTAL

Ordem Cargos Composição das provas

01. Merendeira 05 questões de Conhecimentos Específicos 05 questões de Língua Portuguesa

GRUPO III - NÍVEL MÉDIO

Ordem Cargos Composição das provas

01. Professor I – Ensino Médio, habilitação em Magistério 08 questões de Conhecimentos Específicos 07 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Conhecimentos Gerais
02. Professor Indígena - Ensino Médio, habilitação em Magistério 08 questões de Conhecimentos Específicos 07 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Conhecimentos Gerais
03. Instrutor de Informática; Instrutor de Esportes e Instrutor de Artesanato 08 questões de Conhecimentos Específicos 07 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Conhecimentos Gerais

GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR

Ordem Cargos Composição das provas

01. Professor II – Ensino Superior, com Licenciatura Plena na área específica de formação. 08 questões de Conhecimentos Específicos 07 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Conhecimentos Gerais

3.2.2.1 – Apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

3.2.3 – A Prova Objetiva para o Grupo I e II será composta de 10 questões, com o valor de 1,0 ponto cada.

3.2.4 – A Prova Objetiva para o Grupo III e IV será composta de 20 questões, com o valor de 0,5 ponto cada.

3.2.5 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente Edital.

3.3 – Da realização das provas objetivas

3.3.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

3.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

3.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

3.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

3.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

3.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 3.3.3;

3.4 – Será excluído da seleção o candidato que:

3.4.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

3.4.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

3.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

3.4.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

3.4.5 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

3.4.6 – For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

3.4.7 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);

3.4.8 – Não devolver integralmente o material solicitado;

3.4.9 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.5 – Da realização da prova de títulos

3.5.1 - A regulamentação da prova de títulos será objeto da Instrução Normativa nº 06/2009/SEMEC/POX, de 16/12/09 expedida pela Secretaria de Educação, cuja a pontuação pelos títulos será assim distribuída:

3.5.1.1 – Professor (I, II e Indígena), Instrutor de Informática, Esporte e Artesanato

a) Ensino Médio Completo: 0,5 (meio) ponto

b) Magistério: 1,0 (um) ponto

c) Licenciatura Plena: 3,00 (três) pontos

d) Cursos de formação continuada realizados na área da Educação que contemple conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais dos últimos três anos – 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas até 5,0 (cinco) pontos.

3.5.1.2 – Merendeira (Zona Rural, Urbana e Indígena) e Zelador.

a) Alfabetizada: 0,5 (meio ponto)

b) Fundamental Incompleto: 1,0 (um) ponto

c) Fundamental Completo: 1,5 (um e meio) ponto

d) Ensino Médio: 2,0 (dois) pontos

e) Cursos de formação continuada realizados na área da Educação que contemple conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais dos últimos três anos – 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas até 5,0 (cinco) pontos.

3.5.2 – A apuração dos Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e oficializada à Comissão Organizadora para o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2010, ao final das inscrições.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será de prova objetiva e Títulos.

4.2 – A classificação final dos candidatos aprovados, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos, referente à prova objetiva de acordo com a área de formação.

4.3 – Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

4.3.1 – Obtiver maior nota na modalidade de conhecimentos específicos;

4.3.2 – Obtiver maior nota na modalidade de língua portuguesa;

4.3.3 - Obtiver maior nota na modalidade de conhecimentos gerais;

4.3.4 – maior tempo de serviço prestado no cargo à municipalidade

5 – DO RECURSO

5.1 – Os candidatos poderão interpor recurso quanto a **homologação das Inscrições, gabarito e questões da prova escrita e resultado final, no prazo de 2 (dois) dias úteis** contados a partir das respectivas publicações no site da Prefeitura (www.poxoreu.mt.gov.br) e no saguão desta Prefeitura e Secretaria de

Educação, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

5.1.1 – No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

5.2 – Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

5.3 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

5.4 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

5.5 – Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

6.1 – A jornada de trabalho para as funções objeto desta Seleção Simplificada de empregos públicos, será conforme a quantidade de aulas e carga de trabalho, definido no contrato de trabalho.

6.2 – Os candidatos classificados no processo seletivo serão admitidos sob o regime Estatutário, nos termos da Legislação Municipal.

6.3 – Os salários contratuais das funções correspondem a jornada de trabalho, tendo como base as tabelas salariais em vigor respeitando o Parágrafo II, Art. 7º da Lei 1.213/2008 e suas alterações.

6.4 – Os contratos de trabalho serão realizados pelo prazo não superior a 1 (um) ano, prorrogável por até 1 (um) ano, justificado o excepcional interesse público, podendo serem demitidos a qualquer tempo dentro do prazo acima indicado, a critério da Prefeitura Municipal.

6.5 – A aprovação no processo seletivo não garante vagas.

7 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 – Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função.

7.2 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:

7.2.1 – Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.2.2 – Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;

7.2.3 – Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);

7.2.4 – Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

7.2.5 – Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

7.2.6 – Fotocópia da Certidão de Casamento (se houver);

7.2.7 – Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

7.2.8 – Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

7.2.9 – Comprovação do nível de escolaridade exigido;

7.2.10 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

7.2.11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

7.2.12 – Declaração de bens;

7.2.13 – Atestado médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função, expedido por médico-perito oficial do Município ou por este contratado.

7.2.14 – Declaração de Experiência na área expedida por instituição idônea, para os cargos de Técnico em Informática, Instrutor de Esportes e de Artesanato.

7.3 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

7.4 – As atribuições dos cargos constantes deste Edital são aquelas preconizadas pelas Leis Municipais nº. 1.213/2008, nº. 1.315/2009; nº. 1.344/2009 e no Decreto nº. 057/2010, datado de 06 de janeiro de 2010.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 – A convocação será feita por ato do Secretário de Administração, publicado na imprensa no Jornal Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura e no saguão da Prefeitura e Secretaria de Educação, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 10 (dez) dias para exercer a função, após o qual perderá o direito a vaga.

8.2 - O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito a vaga, através de requerimento encaminhado à Secretaria de Administração, que por sua vez comunicará à Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

8.4 – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.5 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos.

8.6 – O Prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados.

8.6.1 – O contrato será celebrado para o ano letivo, respeitando o calendário escolar.

8.7 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. A Prefeitura Municipal de Poxoréu se reserva no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

8.7.1 – Os candidatos convocados para as aulas ou turmas livres seus contratos serão regidos pelas Leis nº 1.315/2009 e nº 1.213/2008 e os candidatos convocados para aulas ou turmas em substituição seus contratos serão regidos, além das mencionadas, pela Lei nº 936/2004.

8.7.2 – Os candidatos convocados para função de merendeira indígena e merendeira seus contratos serão regidos pelas Leis nº 905/2003, 936/2004 e 1.213/2008, conforme o caso.

8.8 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais.

8.9 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

8.10 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção através do site do município www.poxoreu.mt.gov.br e no saguão da Prefeitura e Secretaria de Educação.

8.11 – O presente Processo Seletivo terá validade a contar da data das publicações das homologações.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

8.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

Poxoréu, 04 de janeiro de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

Paula Andréia Melo da Silva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2010

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2010

Quadro de vagas, respectivos Salários, Carga Horária Semanal de trabalho e Habilitação para o Cargo

Cargo/Função	Nº Vagas	Carga Horária	Salário Bruto – R\$	Exigência Mínima	Lotação
Merendeira	05	40	0,42% do salário mínimo por hora trabalhada	Ensino Fundamental Incompleto	Escolas Municipais Urbanas e Rurais
Merendeira Indígena	02	20	0,42% do salário mínimo por hora trabalhada	Alfabetizada	Escolas Municipais Indígenas
Professor I	10	30	Lei Municipal nº 13.15/2009	Ensino Médio, com habilitação em Magistério.	Escolas Municipais Urbanas e Rurais
Professor II Área Específica: Letras: Língua Portuguesa (03v) Língua Inglesa (01v) Pedagogia (10v) Matemática (03v) História (02v) Geografia (02v) Ciências (02v)	23(Total)	30	Lei Municipal nº 13.15/2009	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena na área específica.	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva
Instrutor de Informática	03	40	Lei Municipal 1.344/2009	Ensino Médio com curso técnico em informática; Declaração de experiência de trabalho na educação expedida por instituição idônea; Possuir conhecimento de Software Linux.	Escolas Municipais Urbanas e Rurais
Instrutor de Esportes	03	40	Lei Municipal 1.344/2009	Ensino Médio e experiência comprovada na área de esporte.	AABB Comunidade
Instrutor Artesanatos	03	40	Lei Municipal 1.344/2009	Ensino Médio e experiência comprovada com trabalho de artesanato.	AABB Comunidade
Zelador	01	40	Lei	Ensino Fundamental Incompleto	Escola Municipal Pontal

Zelador 01 40 Lei Municipal 1.262/2009 Ensino Fundamental Incompleto Escola Municipal Pontal do Areia

Obs: * A carga horária de trabalho será variável, não podendo ultrapassar 30 horas semanais, em se tratando do Professor; o nº de vagas será de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas em aulas livres, substituição ou jornada de trabalho.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

Paula Andréia Melo da Silva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2010

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2010

PREFEITURAMUNICIPALDE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2010
EDITAL 001/2010
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____/2010

Nome do Cargo: _____ Área Específica _____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade: _____
Estado: _____

CPF: _____ Sexo: Masc [] Fem. [] Escolaridade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone Res.: _____ Fone Com.: _____ Fone Cel.: _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2010, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição _____
Funcionário Responsável _____ Assinatura do Candidato[] Procurador[] _____

— PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2010
EDITAL 001/2010
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____/2010

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Cargo: _____ Área Específica _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Emissão: ____/____/____

CPF: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

**ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2010
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

GRUPO I - ALFABETIZADO

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto; Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Pronomes; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.
Conhecimentos Específicos	Preparo e distribuição de merenda escolar, seleção de alimentos, preparo de refeições ligeiras, controle de gêneros alimentícios, manuseio de equipamentos e utensílios e atendimento ao público.

GRUPO II – NÍVEL FUNDAMENTAL

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto; Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Pronomes; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.
Conhecimentos Específicos	Preparo e distribuição de merenda escolar, seleção de alimentos, preparo de refeições ligeiras, controle de gêneros alimentícios, manuseio de equipamentos e utensílios e atendimento ao público.

GRUPO III – NÍVEL MÉDIO

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto; Gramática; Partição Silábica e divisão; Ortografia; Acentuação; Crase; Classes Gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral; Termos Essenciais da oração: sujeito e predicado; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Conjugação de verbos usuais; Concordância verbal e nominal; Figuras de Linguagem; Gêneros Literários. Regência.
Conhecimentos Gerais	Assuntos referentes a meio ambiente, raciocínio lógico, história e geografia geral. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.
Conhecimentos Específicos	Conhecimento sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/96; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN'S, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ensino Fundamental de 09 anos, Termo Compromisso Todos Pela Educação, Projeto Político Pedagógico, Avaliação da Aprendizagem.

GRUPO IV – NÍVEL SUPERIOR

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto; Gramática; Partição Silábica e divisão; Ortografia; Acentuação; Crase; Classes Gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral; Termos Essenciais da oração: sujeito e predicado; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Conjugação de verbos usuais; Concordância verbal e nominal; Figuras de Linguagem; Gêneros Literários. Regência.
	Assuntos referentes a meio ambiente, raciocínio lógico, história e

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Conhecimentos Gerais	geografia geral. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.
Conhecimentos Específicos	Conhecimento sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/96; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN'S, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ensino Fundamental de 09 anos, Termo Compromisso Todos Pela Educação, Projeto Político Pedagógico, Avaliação da Aprendizagem.

Obs: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

PAULA ANDRÉA MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: SÃO JERONIMO SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUAACRE ESQUINA COM A RUA PARAÍBA, NA CIDADE DE POXORÉU.
VIGÊNCIA: 03/05/2010
DATA: 04/01/2010

DULCELEI ISOLDE HINTZ
PRESIDENTE DA CPL

Bioquímico/Farmacêutico	01	Nível Superior Completo Especifico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRF.	1.886,25	40:00
Auxiliar de Enfermagem Mecânico	02	Ensino Fundamental/Curso Especifico e Registro no COREN	665,73	40:00
	01	Ensino Fundamental Incompleto; Prática em serviços de mecânica.	1.488,20	40:00
Técnico em Manutenção de Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão	01	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente com prática comprovada como eletricitista.	988,59	40:00
Médico	01	Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.	3.532,93	30:00
Zeladoras	03	Ensino Fundamental Incompleto, prática em serviços de cozinha e limpeza.	510,00	40:00
Atendente de Consultório Dentista	01	Ensino Fundamental Completo; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	650,00	40:00
Recepcionista	01	Ensino Fundamental Completo; Conhecimento necessário para bom desenvolvimento de suas tarefas, Conhecimento de Informática.	510,00	40:00
Odontólogo	01	Nível Superior Completo Especifico, com registro no CRO.	1.886,25	40:00
Merendeira	01	Ensino Fundamental Completo; Prática em serviços de cozinha e limpeza.	510,00	40:00
Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio; Curso Especifico; Habilitação em Técnico de Enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	782,85	40:00

2.1.3 - A contratação será pelo período de até 11 meses, conforme necessidade da administração.

2.1.4 - A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo a critério da Administração.

2.1.5 - Os contratados temporários contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 3.1 - Idade mínima de 18 anos;
- 3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 3.4 - Apresentação de *Curriculum Vitae* Simplificado nos termos do Anexo 01 deste Edital;
- 3.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal
- 3.6 - Apresentação de Títulos (facultativo).

4 - DA ENTREGA DE CURRICULUM VITAE E DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1.1 - Período: 15/ 01/2010 a 21/01/2010.
- 4.1.2 - Local: Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos.
- 4.1.3 - Endereço: Avenida Mato Grosso 221 – Centro – Reserva do Cabaçal-MT.
- 4.1.4 - Horário: 07:00 às 13:00 horas.
- 4.4 - Divulgação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo:
- 4.4.1 - Data: 28/01/2010 às 8h00.
- 4.4.2 - Apresentação dos Selecionados para Contratação: 01 de Fevereiro 2010 às 08hrs. Local: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
- 4.4.3 - Endereço: Avenida Mato Grosso, 221 – Bairro Centro em Reserva do Cabaçal - MT.
- 4.5 - A entrega do *Curriculum Vitae* e da documentação equivale a um procedimento de Inscrição e será suficiente para análise de seleção.

5 - DO REGULAMENTO

- 5.1 - O regulamento será definido pela Comissão de Seleção, tendo como critério de desempate: Títulos e Maior Idade.

6 - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção - CS.

Informações (65) 3247 1124

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de Janeiro de 2010.

Nivaldo Ponciano Coelho
Prefeito Municipal

Nilson Teixeira Maciel
Presidente

Ivone Aparecida de Mendonça
Secretária

Sandra de Souza Motta Pardim
Membro

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2010

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nivaldo Ponciano Coelho, a Comissão de Seleção, faz expedir o presente Edital, estabelecendo as regras de participação aos interessados: De acordo com Lei Complementar n.º 36 de 06 de Agosto de 2006, Lei Complementar n.º 49 de 23 de Fevereiro de 2009, Lei Complementar 53 de 04 de Agosto de 2009 e a Lei Complementar n.º 56 de 24 de Novembro de 2009

1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e elaborado e aplicado pela Secretaria Municipal de Administração através de uma Comissão de Seleção, que promoverá o recebimento e análise de Curriculum Vitae e da documentação mínima necessária a contratação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:

- 2.1 - Dos Cargos e das Vagas:
- 2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Reserva do Cabaçal - MT e destina-se a contratação temporária por excepcional interesse público para funções públicas a serem exercidas nos mais diversos órgãos da Prefeitura Municipal.
- 2.1.2 - Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração:

CARGOS	N.º VAGAS SOLICITADAS	REQUISITOS PARA O GARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Administração	01	Ensino Médio Completo, Conhecimento de Informática e Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	582,52	40:00
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Fundamental Completo, Conhecimento de Informática e Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	510,00	40:00
Agente do Dengue	01	Ensino Fundamental; Conhecimento da Legislação Sanitária, Saúde Pública e de Informática.	510,00	40:00
Agente Comunitário de Saúde PSF	06	Ensino Fundamental; Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	651,00	40:00
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Fundamental; Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	510,00	40:00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Alfabetizado	510,00	40:00
Enfermeiro	02	Ensino Superior Completo Especifico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.	2.355,28	40:00
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo Especifico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.	1.886,25	40:00
Nutricionista	01	Nível Superior Completo Especifico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.	1.886,25	40:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2010

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nivaldo Ponciano Coelho, a Comissão de Seleção, faz expedir o presente Edital, estabelecendo as regras de participação aos interessados: De acordo com Lei Complementar n.º 36 de 06 de Agosto de 2006, Lei Complementar n.º 49 de 23 de Fevereiro de 2009, Lei Complementar 53 de 04 de Agosto de 2009 e a Lei Complementar n.º 56 de 24 de Novembro de 2009

1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e elaborado e aplicado pela Secretaria Municipal de Administração através de uma Comissão de Seleção, que promoverá o recebimento e análise de Curriculum Vitae e da documentação mínima necessária a contratação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:

2.1 - Dos Cargos e das Vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Reserva do Cabaçal - MT e destina-se a contratação temporária por excepcional interesse público para funções públicas a serem exercidas nos mais diversos órgãos da Prefeitura Municipal.

2.1.2 - Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração:

CARGOS	N.º VAGAS SOLICITADAS	REQUISITOS PARA O GARDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
Agente Administração	01	Ensino Médio Completo, Conhecimento de Informática e Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	582,52	40:00
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Fundamental Completo, Conhecimento de Informática e Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	510,00	40:00
Agente do Dengue	01	Ensino Fundamental; Conhecimento da Legislação Sanitária, Saúde Pública e de Informática.	510,00	40:00
Agente Comunitário de Saúde PSF	06	Ensino Fundamental; Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	651,00	40:00
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Fundamental; Conhecimento necessário para bom desempenho de suas tarefas.	510,00	40:00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Alfabetizado	510,00	40:00
Enfermeiro	02	Ensino Superior Completo Específico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.	2.355,28	40:00
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo Específico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.	1.886,25	40:00
Nutricionista	01	Nível Superior Completo Específico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.	1.886,25	40:00
Bioquímico/Farmacêutico	01	Nível Superior Completo Específico; Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRF.	1.886,25	40:00
Auxiliar de Enfermagem	02	Ensino Fundamental/Curso Específico e Registro no COREN	665,73	40:00
Mecânico	01	Ensino Fundamental Incompleto; Prática em serviços de mecânica.	1.488,20	40:00
Técnico em Manutenção de Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão	01	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente com prática comprovada como eletricitista.	988,59	40:00
Médico	01	Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.	3.532,93	30:00
Zeladoras	03	Ensino Fundamental Incompleto, prática em serviços de cozinha e limpeza.	510,00	40:00
Atendente de Consultório Dentista	01	Ensino Fundamental Completo; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	650,00	40:00
Recepcionista	01	Ensino Fundamental Completo; Conhecimento necessário para bom desenvolvimento de suas tarefas, Conhecimento de Informática.	510,00	40:00
Odontólogo	01	Nível Superior Completo Específico, com registro no CRO.	1.886,25	40:00
Merendeira	01	Ensino Fundamental Completo; Prática em serviços de cozinha e limpeza.	510,00	40:00
Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio; Curso Específico; Habilitação em Técnico de Enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	782,85	40:00

2.1.3 - A contratação será pelo período de até 11 meses, conforme necessidade da administração.

2.1.4 - A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo a critério da Administração.

2.1.5 - Os contratados temporários contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 - Idade mínima de 18 anos;

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

3.4 - Apresentação de Curriculum Vitae Simplificado nos termos do Anexo 01 deste Edital;

3.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal

3.6 - Apresentação de Títulos (facultativo).

4 - DA ENTREGA DE CURRICULUM VITAE E DOCUMENTAÇÃO:

4.1.1 - Período: 15/ 01/2010 a 21/01/2010.

4.1.2 - Local: Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos.

4.1.3 - Endereço: Avenida Mato Grosso 221 - Centro - Reserva do Cabaçal-MT.

4.1.4 - Horário: 07:00 às 13:00 horas.

4.4 - Divulgação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo:

4.4.1 - Data: 28/01/2010 às 8h00.

4.4.2 - Apresentação dos Selecionados para Contratação: 01 de Fevereiro 2010 às 08hrs.

Local: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.

4.4.3 - Endereço: Avenida Mato Grosso, 221 - Bairro Centro em Reserva do Cabaçal - MT.

4.5 - A entrega do Curriculum Vitae e da documentação equivale a um procedimento de Inscrição e será suficiente para análise de seleção.

5 - DO REGULAMENTO

5.1 - O regulamento será definido pela Comissão de Seleção, tendo como critério de desempate: Títulos e Maior Idade.

6 - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção - CS.

Informações (65) 3247 1124

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de Janeiro de 2010.

Nivaldo Ponciano Coelho
Prefeito Municipal

Nilson Teixeira Maciel
Presidente

Ivone Aparecida de Mendonça
Secretária

Sandra de Souza Motta Pardim
Membro

OBS. No Edital, bem como na Portaria de nomeação de a comissão será inserido o número da Lei Autorizativa para contratações. Confirmar se os cargos mencionados, estão em conformidade com projeto enviado para apreciação.

PORTARIA N.º 002 /2010 DE DE FEVEREIRO DE 2010.

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de contratação temporária para prover funções essenciais ao bom andamento das atividades administrativas e dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de realização de Concurso Público através de procedimentos fiscais e administrativos planejados e seguros;

Considerando a urgência
NIVALDO PONCIANO na disponibilidade de funcionários públicos para desempenhar suas funções;

COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para atuar nos processos seletivos simplificados para o exercício de 2010 na Secretaria Municipal de Educação, assim composta:

- I - Maria da Penha Patricio - Presidente;
- II - Marines Ferreira - Secretária;
- III - Odair Procope de Souza - Membro.
- IV - Waldirene Marques Coelho

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gestor de toda a seleção.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 06 DE JANEIRO 2010

IVALDO PONCIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2010 DE DE FEVEREIRO DE 2010.

“NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de contratação temporária para prover funções essenciais ao bom andamento das atividades administrativas e dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de realização de Concurso Público através de procedimentos fiscais e administrativos planejados e seguros;

Considerando a urgência na disponibilidade de funcionários públicos para desempenhar diversas atribuições;

IVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para atuar nos processos seletivos simplificados para o exercício de 2010, assim composta:

I - Nilson Teixeira Maciel - Presidente;

II – Ivone Aparecida de Mendonça - Secretária;

III – Sandra de Souza Motta Pardim - Membro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gestor de toda a seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 06 DE JANEIRO 2010

IVALDO PONCIANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EXTRATO DE CONTRATO
REF: CONTRATO N° 08/2010

NUMERO DO CONTRATO: N° 08/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 043/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Estratégia Auditoria e Assessoria LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E PREVIDENCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTROLE INTERNO E CONTROLE DE BIBLIOTECA.

PRAZO: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2010

VIGENCIA: 04/01/2010 à 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
REF: CONTRATO N° 285/2009

NUMERO DO CONTRATO: N° 285/2009

PROCESSO LICITATORIO: Processo 041/2009

CARTA CONVITE: 028/2009

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Marlive Autos LTDA

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, Doblô.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2009

VIGENCIA: 18/12/2009 à 18/06/2010

Prefeitura Municipal de Tapurah

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010

Objeto: Registro de preços de Medicamentos, Laboratório, Odontologia e Material Médico Hospitalar para uso nas unidades de saúde do município de Tapurah – MT, **Dia:** 27/01/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:30 horas, do dia 27/01/2010. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima, pode ser enviado através do e-mail licitacoes.prefeituratapurah@hotmail.com e na Internet, site www.tapurah.mt.gov.br. **Abertura do envelope N° 01:** Às 09:00 horas, do dia 27 de janeiro de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Tapurah MT, 15 de janeiro de 2010.

Arlane Pereira
-Pregoeira

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
AVISO DE CANCELAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 018/2009, torna Público e para conhecimento dos licitantes e de quem possa interessar que:

A Carta Convite n.º 024/2009 com a sua realização prevista para o dia 24 de novembro de 2009, tendo como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Tubos PVC de FOFO, com DN – 150mm e 250mm, foi cancelada, motivado pelo acréscimo de itens o que fez, com que, a Administração optasse pelo lançamento de Pregão Presencial.

Carlos Mario Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 033/2009

Contrato Aditado: 019/2009

Contratada: Ramalho e Cia Ltda.

Objeto: Prorrogação do Prazo Original do Contrato

Prazo: 04/11/2009 à 04/11/2010

Fundamentação Lega: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 04/11/2009

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 046/2009

Contratada: Valério Beatriz e Fontana Ltda

Objeto: Serviços de Manutenção e Recuperação de Poços Tubulares Profundos em Diversos Bairros do Sistema de Abastecimento de água do DAE/VG

Fundamentação Lega: Carta Convite nº 028/2009.

Dotação Orçamentária: (30)3.3.90.39.00.00.00.0100.0

Valor: R\$ 120.360,00

Prazo: 08(oito) meses

Assinatura: 29/12/2009

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**EDITAL Nº 004/2010
DE 15 DE JANEIRO DE 2009**

APREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165, § 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 67 § 3º. LRF ART. 52.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Execução Orçamentária, referente ao 6º Bimestre do LRF – cidadão, do Exercício Financeiro de 2009, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

**Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal**

Gestão 2009/2012
RG 1314240 - PC/GO
CPF 290 826 501-00
End: Av. Brasil, nº 365 – Centro
78645-000 - Vila Rica/MT.

**EDITAL Nº 003/2010
DE 15 DE JANEIRO DE 2010**

APREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2009, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se
Registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal**

Gestão 2009/2012
RG 1314240 - PC/GO
CPF 290 826 501-00
End: Av. Brasil, nº 365 – Centro
Vila Rica/MT.

**EDITAL Nº 001/2010
DE 15 DE JANEIRO DE 2010**

APREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, LRF ART. 63 § 1º
TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º SEMESTRE do LRF, do Exercício Financeiro de 2009, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

**Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal**

Gestão 2009/2012
RG 1314240 - PC/GO
CPF 290 826 501-00
End: Av. Brasil, nº 365 – Centro
78645-000 - Vila Rica/MT.

**PORTARIA N. 003/10
DE 04 DE JANEIRO DE 2010.**

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

Art 1º - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

Jurandir Pressi – Presidente
Cristina Magalhães Catro – Secretário
Weriba Garças de A. Rasia – membro
Roberto Rodrigues de Souza – suplente

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

**Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal**

Gestão 2009/2012

**PORTARIA Nº 005/2009
DE 04 de janeiro de 2010.**

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT e dá outras providências.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 046 de 07 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro a Srª. **QUELEN BORGHESAN** para o período de 04/01/2010 a 31/12/2010.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) dos lances e da classificação das ofertas;
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) da negociação de preço;
- f) da análise dos documentos de habilitação;
- g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

PORTARIA Nº 006/2010
DE 04 de janeiro de 2010.

Institui e Nomeia a Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, nomeado por meio da Portaria n º 005/2010 e dá outras providências.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 047 de 06 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeiro, conforme a seguir:

Secretaria de Secretaria Educação
Jurandir Pressi

Pedro Luiz Schmitz
Secretaria de Viação e Obras Publicas
Roberto Rodrigues de Sousa -

Secretaria de Saúde

Maristela Carvalho Camargo
Nair Kelin

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

- I - Auxiliar nas análises de encaminhamentos dos processos das fases internas e externas do pregão;
- II - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do Pregão;
- III - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **28 DE JANEIRO DE 2010, às 15:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010**, com objeto de **Prestação de Serviço Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares**, conforme **Edital nº 003/2010** que poderá ser retirado na sede do Consórcio ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 13 de Janeiro de 2010.

ANA CAMPOS PEDROSA
Presidente CPL

Associação Mato-grossense dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Custo do Projeto: não há.

Local de Realização do Projeto: Na sede da AMM e dos Municípios associados.

Data de Assinatura do Convênio: 14 de janeiro de 2010.

Objeto do Convênio: conceber, desenvolver, interagir e implantar programas, projetos e atividades específicas, com seus vetores direcionados ao desenvolvimento econômico e social e ao desenvolvimento sustentável dos Municípios Membros da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, por meio de planejamento, organização, coordenação, execução e controle de um PROGRAMA INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO, INFORMATIZAÇÃO, ASSESSORIA COM APOIO TECNOLÓGICO E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS.

Nome da convenente: Instituto Nacional para o Desenvolvimento Econômico e Preservação do Meio Ambiente - INADEM, qualificado como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta no processo MJ nº 08071.003334/2.009-50 e do despacho da Secretaria Nacional de Justiça de 23 de março de 2.009, publicado no Diário Oficial da União de 25 de Março de 2.009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.591.119/0001-30



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br